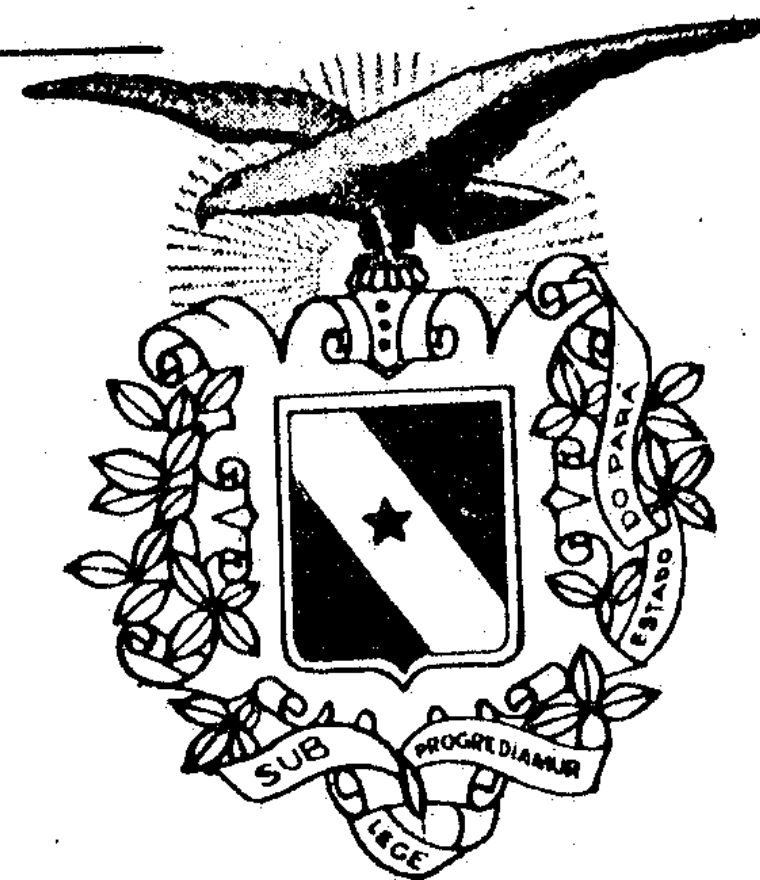


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.583

Belém - Sexta-feira, 28 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.799 e 1.801
Do Governo do Estado

EDITAL - AVISO Nº 012/81/DAL
Da Polícia Militar do Pará

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
03/81-AT - AVISO
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral-SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1799 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2788, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando o alto alcance social das atividades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP; e,

Considerando a necessidade de prestar uma melhor assistência aos servidores públicos do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o Terreno edificado coletado sob o número 277, antigo 141, situado à Avenida Primeiro de Dezembro, trecho compreendido entre as travessas Curuzú e Chaco, nesta cidade, medindo 12m,70 de frente e de fundos, pela lateral direita 49m,00, pela lateral esquerda 57m,00 ou o que realmente for encontrado, confinando com quem de direito, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, para expansão de seu plano de construções imobiliárias para os servidores públicos do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável do terreno e das benfeitorias pelo valor já atribuído no artigo 1º, com a outorgante expropriada, GOMO ARQUITETURA LTDA., estabelecida nesta cidade, a quem deverá ser pago o preço da desapropriação e cujo imóvel se acha transcrito no Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, protocolo nº 29.257, matrícula nº 01.M.393 (RG), em 29 de janeiro de 1981.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive a imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrão de conta do órgão beneficiado, ou seja: o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2366)

* PORTARIA Nº 604 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES há mais de 2 (dois) anos vinha prestando reais serviços à Administração Estadual, para tal colocado à disposição do Governo do Estado pelo Ministério de Estado da Agricultura, a cujo Quadro Permanente pertence, de acordo com o despacho presidencial de 02 de abril de 1979;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, através do ofício de nº 514, de 30 de julho próximo findo, solicitou o retorno à Delegacia Federal de Agricultura neste Estado, do Engenheiro Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES;

CONSIDERANDO que, durante esse período, o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, ocupou, pelo prazo de 8 (oito) meses, aproximadamente, a Presidência da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO;

CONSIDERANDO que, posteriormente e por necessidade administrativa, o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES foi levado à Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA;

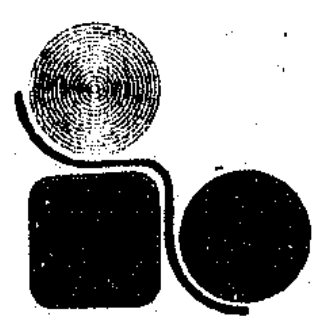
CONSIDERANDO que, quer na COPAGRO, quer na EMATER, a linha de ação do referido servidor público federal trouxe para o Estado incontáveis benefícios, graças a sua política administrativa inteligente, dinâmica e bem orientada;

CONSIDERANDO que o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES vem de deixar a Presidência da EMATER-Pará e, conseqüentemente, a equipe da Atual Administração Estadual, chamado que foi à sua repartição de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever precípua do Poder Público reconhecer e atestar os bons serviços prestados à comunidade, como é o caso do Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, cujo afastamento o Governo do Estado, atento sempre ao interesse coletivo, só tem a lamentar,

RESOLVE:

Agradecer publicamente ao Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, a sua prestimosa cooperação prestada ao Governo do Estado, a qual foi, dentro e fora da Administração Estadual, reconhecida e proclamada.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATISTA LORÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕESNa Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção
no "D. O." n. 24.582, de 27.08.81.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 97/81-GM DE 14 DE AGOSTO
DE 1981

O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Go-
vernador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Senhor
Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da
Residência Governamental, na importância de Cr\$...
50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender
despesa da Residência Oficial do Exmo. Senhor Go-
vernador do Estado, originando a seguinte classifi-
cação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do
Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor -
Cr\$ 50.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de agosto
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 2377)

PORTARIA Nº 98/81-GM DE 14 DE AGOSTO DE
1981

O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Go-
vernador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Senhor
Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da
Residência Governamental, na importância de Cr\$...
20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender despes-
sa da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador
do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do
Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor - Cr\$...
20.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de agosto
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 2377)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 720 DE 24 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0858/81-GG e 02067/81-SEAD

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I SIMPÓSIO DE CONTADORES DO BRASIL, a realizar-se na cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, no período de 24 a 27.09.81.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 721 DE 24 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0768/81-GG e 00130/81-SEAD.

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X ENCONTRO BRASILEIRO DE FACULDADES DE DIREITO, a realizar-se em Maceió, no período de 04 a 07 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 727/CCLI, DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lázaro Augusto Fernandes Ferreira	Agente Administ.	02051/81	2 anos
	GEP-SA-901.1.CI.		
	"A".		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 577/81 — SEC — DE 24 DE AGOSTO DE 1981**

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei n. 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM, WANDERLEY SALES LOBATO, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 25.01.1965 a 25.01.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 4965 - Dia 28.08.81)

RESUMO DA PORTARA N. 365/81 - CA, DE 24 DE AGOSTO DE 1981**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOSÉ CLÁUDIO DA GAMA RODRIGUES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-20.000,00, conforme Nota de Empenho n. 2044 de 25.08.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. n. 4967 - Dia 28.08.81)

ANÚNCIOS

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.

CCC nº 04.914.784/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar-lhes as Demonstrações Financeiras relativas ao ano de 1980, constantes de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e Origens e aplicações de recursos, que refletem fielmente a situação econômica-financeira da nossa firma.

Outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados com prazer por esta diretoria.

Belém, 25 de abril de 1981

HUGO MARTINI D. Presidente GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI D. Secretária ANTONIO HUGO DE VASCONCELOS MARTINI D. Vice-Presidente LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI D. Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O			P A S S I V O		
	1979	1980		1979	1980
ATIVO CIRCULANTE	17.651.774,91	31.445.937,41	PASSIVO CIRCULANTE	5.584.307,64	11.593.226,10
Disponível	1.146.097,14	1.800.598,75	Fornecedores	3.995.724,42	8.867.733,98
Caixa	199.617,20	360.365,84	Empréstimos e financiamentos	250.000,00	-
Bancos	946.479,94	1.440.232,91	Promissórias a pagar	250.000,00	-
Estoques	11.448.561,59	19.863.821,12	Obrigações fiscais	721.356,43	1.281.972,78
Mercadorias gerais	11.448.561,59	19.863.821,12	C/C - ICM	543.049,38	665.091,28
Clientes	4.835.343,94	9.388.873,44	Retenções na fonte a recolher	36.188,05	25.176,50
Duplicatas a receber	4.683.350,28	8.115.037,13	Provisão para Imposto de Renda	142.119,00	593.705,00
Duplicatas descontadas	(833.210,56)	(832.720,56)	Obr. sociais e trabalhistas	180.726,58	320.938,65
Devedores p/ N. fiscais	1.160.520,34	2.422.688,64	Inamps/FGIS/Pis-Faturamento	180.726,58	320.938,65
Prov. p/cobranças duvidosas	(175.316,12)	(316.131,77)	Outras obrigações	436.500,21	1.102.610,69
Outros Créditos	221.772,24	392.644,10	Frete a pagar	252.358,51	734.055,62
Salv. família a receber	3.191,40	7.432,56	Contas a pagar	39.540,65	207.870,29
Cauções p/ concorrências	-	60.206,70	Clientes - T P B	27.487,00	13.429,00
Adiantamentos diversos	168.461,84	325.004,84	Clientes C/C	5.050,00	-
Imp. de renda a ressarcir	50.119,00	-	Comissões s/vendas a pagar	112.064,05	118.730,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	79.420,00	-	Repouso Remunerado a pagar	-	28.495,14
Devedores e credores diversos	79.420,00	-	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	969.528,88	2.810.832,97
ATIVO PERMANENTE	12.718.233,41	17.918.077,29	Empréstimos e financiamentos	175.000,00	1.900.000,00
Investimentos	867.556,43	1.231.942,11	BEP, S.A. Pro-giro	175.000,00	1.900.000,00
Incentivos fiscais	764.474,75	1.061.437,55	Créditos de administradores	794.528,88	910.832,97
Investim. diversos	113.081,68	170.504,56	Diretores e acionistas	794.528,88	910.832,97
Imobilizado	11.830.676,98	16.686.135,18	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.895.591,80	34.959.935,53
Imóveis em uso	12.433.289,44	18.746.913,82	Capital social	16.409.250,00	23.301.135,00
Móveis e utensílios do escritório	375.518,52	572.677,83	Res. p/aumento do capital	6.911.170,38	10.337.994,85
Viaturas de serviço	1.793.580,47	2.927.151,87	Reserva legal	575.171,42	867.243,47
Depreciações acumuladas	(2.771.711,45)	(5.560.608,34)	Lucro líquido do exercício	-	453.582,31
SOMA DO ATIVO	30.449.428,32	49.364.014,70	SOMA DO PASSIVO	30.449.428,32	49.364.014,70

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

01 - RECEITA OPERACIONAL	50.720.828,98
Vendas	12.427.497,18
Cancelamentos e Impostos	38.293.331,80
02 - RECEITA LÍQUIDA	21.975.152,63
03 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	16.318.179,17
04 - LUCRO BRUTO	288.068,94
05 - OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	5.891,59
06 - RESULTADO POSITIVO PART.SOCIETARIAS	175.316,12
07 - REVERSÕES DE PROV.CONSTITUÍDAS	65.045,80
08 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10.364.240,77
09 - DESPESAS OPERACIONAIS	1.063.009,85
10 - OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	5.425.251,00
11 - LUCRO OPERACIONAL	4.377.963,69
12 - CORP. MONETARIA DO BALANÇO	1.047.287,31
13 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	593.705,00
14 - PROVISÃO P/IMPÓSITO DE RENDA	453.582,31
15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	453.582,31

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.79	31.12.80	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	17.651.774,91	31.445.937,41	13.794.162,50
PASSIVO CIRCULANTE	(5.584.307,64)	(11.593.226,10)	(6.008.918,46)
CAPITAL LÍQUIDO CIRCULANTE	12.067.467,27	19.852.711,31	7.785.244,04
ORIGENS:			
Ac. do Pat. líquido	11.064.363,83		
Ac. do ELP	1.841.304,09		
Red. do RLP	79.420,00	12.985.087,92	
APLICAÇÕES:			
Ac. dos investimentos	344.385,68		
Ac. do imobilizado	4.855.458,20	5.199.843,88	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE			7.785.244,04

Belém, 31 de dezembro de 1980

HUGO MARTINI D. Presidente ANTONIO HUGO V. MARTINI Vice-presidente GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI D. Secretária LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI D. Financeiro JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA CONTADOR CRC PA 03-1 CPF 000.854.992-34

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4963 - Dia 28.08.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
C.G.C.M.F. - nº 05.442.850/0001-63
ATA DA 47ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto de 1981, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, James Hutchinson, Wilson Lemos de Moraes, August Friedrich Karl-Heinz Gerber e José Carlos Teixeira Rocha, todos já qualificados na ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1981, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Armando Conde, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizada no montante de R\$ 150.000.000,00, mediante a emissão de 150.000.000 ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., de acordo com o disposto no Decreto Lei 1.376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 02950 de 07 de 08 de 1981. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinatura do representante legal do Banco da Amazônia S.A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar, portanto, após a devolução da assinatura naquele documento. Santana do Araguaia, 11 de agosto de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, James Hutchinson, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes e José Carlos Teixeira Rocha. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1068-8, a ata da presente ATA de 11.08.81.
Belém, 25 de agosto de 1981.
Alfredo Pereira Neto
Secretário Geral

ARMANDO CONDE
Secretário

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM
CONTINUAÇÃO A REUNIÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1981

Aos 20 dias do mês de agosto de 1981, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, James Hutchinson, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl-Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 11 de agosto de 1981. O Sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho que o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, havia subscrito a quantia de R\$ 150.000.000,00, correspondente a 150.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", conforme Boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade, após a subscrição ora efetivada, ficará assim composto:

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AÇÕES	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO	CAP. INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.000.000.000,00	590.769.532,00	590.769.532,00
Prof. "A"	2.000.000.000,00	1.148.281.979,00	998.281.979,00
Prof. "B"	1.000.000.000,00	--	--
TOTAL	4.000.000.000,00	1.739.051.511,00	1.589.051.511,00

Em seguida, o sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 20 de agosto de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, James Hutchinson e José Carlos Teixeira Rocha.

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
ARMANDO CONDE
Secretário

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1068-8, a ata da presente ATA de 20.08.81.
Belém, 25 de agosto de 1981.
Alfredo Pereira Neto
Secretário Geral

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

Boletim de Subscrição de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20.08.81.

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1068-8, a ata da presente ATA de 20.08.81.
Belém, 25 de agosto de 1981.
Alfredo Pereira Neto
Secretário Geral

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES Prof. A	TOTAL SUBSCR.
------------	----------	--------	---------------------	---------------

Fundo de Investimentos da Amazônia - BASA	Av. Pres. Vargas - 04.902.979/0001-44	1981	150.000.000	150.000.000,00
---	---------------------------------------	------	-------------	----------------

Belém (PA), 20 de agosto de 1981

Subscritor:
ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
KARL HEINZ GERBER
Diretor Superintendente
CPF 027.207.359/72
Diretor Financeiro

(T. nº 9790. Reg. nº 4970. Dia: 28.08.81)

"FAZENDA CANDIRO S/A."

CGC. nº 04.940.862/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADAEM 30 de ABRIL DE 1.981.

Às 10,00 horas do dia 30 (trinta) de abril de 1.981, reuniram-se em sua sede social, na Rodovia BR 010, Km 90 (Belém - Brasília) no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará os acionistas da Fazenda Candiró S/A, representando 83,98% do Capital Social votante, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da sociedade, atendendo a editais publicados no Diário Oficial do Estado de 27, 30 e 31 de março p.p. e no Jornal "O Liberal" dos dias 27, 30, 31 de março p.p.. Por aclamação geral e na forma do Estatuto Social assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Abílio dos Santos Diniz, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Geraldo de Andrade Costa, para servir de secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que se encontrava presente o Dr. Arthur Magalhães Andrade, diretor da Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria da sociedade, e em seguida solicitou-me que procedesse a leitura do edital de convocação que se encontrava nos seguintes termos: "FAZENDA CANDIRO S/A - CGC nº 04.940.862/0001-55, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Fica convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRO S/A, a se reunirem no próximo dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas em sua sede social na Rodovia BR- 010, Km 90 (Belém-Brasília) Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31.12.80; 2 - deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social; 3 - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de honorários; 4 - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários; 5- outros assuntos de interesse social. Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 26 de março de 1981., Abílio dos Santos Diniz, Diretor Presidente". Em atendimento ao item "1" da ordem do dia, o Sr. Presidente informou a todos os presentes que o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 24 de abril de 1981, e no jornal O Liberal em 29 de abril de 1981, e que tendo sido cumpridos os prazos legais estava a assembleia em condições de deliberar a respeito. Depois de amplamente analisados os documentos retro-referidos foram os mesmos aprovados sem restrições pela unanimidade dos acionistas presentes, onde se abstiveram de votar os legalmente impedidos. Foi aprovada, sem restrições a correção monetária do Capital Social realizado em Cr\$ 26.879.033,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, e trinta e três cruzeiros), passando em decorrência o capital realizado da sociedade a ser expresso pelo valor de Cr\$ 84.460.930,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta cruzeiros), e ainda, foi aprovada, também, nos termos do § 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, a correção do Capital autorizado no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) aumentando-se em consequência o limite do Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e alterando-se consequentemente o artigo 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação. "Artigo 4º: O Capital Social autorizado é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a saber: 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias, 20.380.533 (vinte milhões, trezentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e três) de ações preferenciais classe A, 27.661.888 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e hum mil e oitocentos e oitenta e oito) de ações preferenciais classe B e 56.757.579 (cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e se

te mil, quinhentos e setenta e nove) de ações preferenciais classe C. Em consequência do aumento de capital verificado serão emitidas 26.879.033 (vinte e Seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, e trinta e três) ações sendo 7.912.720 (Sete milhões, novecentos e doze mil e setecentos e vinte) ações ordinárias 6.673.511 (seis milhões, seiscentos e setenta e tres mil, quinhentos e onze), ações preferenciais classe A, 342.200 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos) ações preferenciais classe B e 11.950.602 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, e seiscentos e dois) ações preferenciais classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas. A totalidade dos acionistas resolveu não distribuir dividendos no presente exercício. Em atendimento ao item "3" da ordem do dia foram eleitos pelo mandato estatutário para comporem o Conselho de Administração da Sociedade os Senhores: para Presidente, Valentim dos Santos Diniz, português, casado, dirigente de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 416.302, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 010479308-20 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo - SP, onde reside à Rua Itália nº 224, para Vice- Presidente, Abílio dos Santos Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 1.965.961 de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 001454918-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo - SP onde reside à Rua Inocêncio Nogueira nº 115, para membros, Alcides dos Santos Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.903.276, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 001636608-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo - SP, onde reside à Rua Antonio de Andrade Rebello nº 229, Arnaldo dos Santos Diniz, brasileiro, casado, dirigente de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.265.692, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 083877538-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo - SP, onde reside à Rua Guadalupe nº 558, e Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade, RG nº 1.432.216, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 007029788-68, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo - SP, onde reside à Rua Roberto Lorenz nº 250, ficando vagos dois cargos para futuro preenchimento. Foram fixados, também, os honorários mensais e globais para o Conselho de Administração e Diretoria no valor de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros) que o conselho em ata própria distribuirá entre todos os membros. A seguir informou o Presidente que, sendo da competência do Conselho de Administração a eleição dos membros da Diretoria, e havendo expirado o prazo de seus mandatos, era necessário que o Conselho de Administração recém eleito procedesse à eleição, nos termos da Lei. Para tanto, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Conselho de Administração se reunisse para tal fim. Reaberta a sessão o Sr. Valentim dos Santos Diniz, Presidente do Conselho de Administração, informou que foram eleitos para a Diretoria, com mandato até 30/04/84, os Srs. Abílio dos Santos Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.965.961, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 001454918-20, domiciliado em São Paulo - Capital, onde reside na Rua Inocêncio Nogueira nº 111; Geraldo de Andrade Costa, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 8176 e no CPF sob nº 027798468-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.823.884, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, na Rua Oscar Freire nº 137 - 10º andar; e Sylvio Luiz Bresser Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.442.553 e inscrito no CPF sob nº 032.990.828, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, na Rua São Bráulio nº 130, conforme ata que entregava à mesa Diretora da Assembleia. Como nenhum dos acionistas presentes solicitou a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício e nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo antes a sessão para a lavratura da presente ata, que depois de lavrada, foi lida e aprovada indo assinada por mim secretário, pelo Sr. Presidente, demais acionistas presentes e pelo representante do escritório de auditoria. Belém, 30 de Abril de 1981. aa) Abílio dos Santos Diniz - Presidente, Geraldo de Andrade Costa - Secretário, Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz, Construtora Pão de Açúcar Ltda - representada pelo seu Diretor Presidente Valentim dos Santos Diniz, Pão de Açúcar S/A Indústria e Comér-

cio - representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Pão de Açúcar Publicidade Ltda - representada pelo sócio gerente - Valentim dos Santos Diniz, Supercard Assessoria e Serviços Ltda - representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Veículos e Acessórios Pão de Açúcar S/A - representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Supermercados Pão de Açúcar S/A, representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, e Arthur Magalhães Andrade

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1061-81, a 1ª via da presente Ata de Reunião.
Belém, 20 de agosto de 1981.
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cópia Fiel do Original

Geraído de Andrade Costa

Secretário

/0001-55

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.981.

As 11,00 horas do dia 30 de abril de 1.981, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA CANDIRÔ S/A.; e leitos pela Assembléia Geral Ordinária desta data, para elegerem os membros da Diretoria da sociedade. O Sr. Presidente, a brindo os trabalhos propôs que fossem eleitos para ocuparem os cargos da Diretoria os Senhores: Abílio dos Santos Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.965.961, de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 00145918-20, domiciliado no Estado de São Paulo Capital, onde reside à Rua Inocêncio Nogueira nº 115, para Diretor Presidente; Geraldo de Andrade Costa, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 027798468-87, portador da

cédula de identidade RG nº 4.823.884, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, à Rua Oscar Freire nº 137 19 andar; e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.442.553, e inscrito no CPF sob nº 032.990.868 -68 residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, à Rua São Braulio Nº427, para Diretores Administrativos, com mandato até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício de 1.983, a ser realizada até o dia 30 de abril de 1.984. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente declarou eleita a Diretoria da FAZENDA CANDIRÔ S/A. para exercer seu mandato por 3 anos e praticar os atos que lhe competem pelo Capítulo V dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1.981. aa) Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz, e Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Cópia Fiel do Original

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1060-81, a 1ª via da presente Ata de Reunião.

Belém, 20 de agosto de 1981.
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Presidente do Conselho de Administração

ÓBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9787. Reg. nº 4974. Dia: 28.08.81)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.
CGC/MF 05.458.732/0001-43

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1981.

QUORUM: 2/3 de seus membros representados pelos Srs. Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira e D. Vera Maria Baena Piqueira, sob a presidência do primeiro. SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS: (a) emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Companhia de 3.000.000 (três milhões) de ações/ Preferenciais Classe "B" de acordo com a comunicação recebida da Superintendência da Valorização da Amazônia - SUDAM, através do ofício G.S. 02922 de 07.08.1981. (b) subscrição feita na totalidade pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos do próprio fundo que é operado pelo Banco da Amazônia S.A.

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.

CGC/MF 05.458.732/000-43

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 57.250.371,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 37.071.649,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$ 17.187.722,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA...FINAM.....Cr\$ 3.000.000,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações Preferenciais Classe "B", valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões cruzeiros) subscritas pelo signatário do presente boletim, cujo emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizado no dia 17 de agosto de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. PRESIDENTE VARGAS, 800	1981	3.000.000	3.000.000,00
CGC. - 04.902.979	BELÉM-PARÁ.			

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Belém(Pa.), 17 de agosto de 1981

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO MANOEL SANTOS SILVA PIQUEIRA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

BENTO B. PORTO
Diretor Financeiro

Celso Braga Wanderley
1121 - Cx. de Dep. Int.

ÓBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9786 - Reg. n. 4952 - Dia 28.08.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902979.0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1º de setembro do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, 800, 15º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Estatutária (artigo 11, parágrafos 1º e 3º) para ampliar a composição do Conselho de Administração, com a inclusão de representantes do Ministério do Interior;

b) Eleição dos representantes do Ministério do Interior como membros titular e suplente do Conselho de Administração do Banco, se aprovada a alínea "a";

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1981.

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4877. Dias: 26, 27, 28/08/81)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S.A.

C.G.C. (MF) — 05.029.020/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas das Indústrias São Vicente M. Santos S.A., a se reunirem às 10:00h, do dia 05 de setembro de 1981, em sua sede social à Rodovia BR-316 — Km-2 — Pass. Santa Maria nº 90 — Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 — Leitura, discussão e votação sobre as atividades da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e outros assuntos de interesses sociais.

Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua(Pa.), 21 de agosto de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4920. Dias: 26, 27 e 28.08.81)

SUÇUAPARA S. A. AGROPASTORIL

C.G.C. N. 05.427.042/0001 - 27

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os senhores acionistas da SUÇUAPARA S. A. — AGROPASTORIL

convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, às 10 horas do dia 05 de setembro de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ratificar todos os atos praticados na décima primeira Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28.07.81.

b) Outros assuntos de interesse social que possam ocorrer.

Santana do Araguaia, 26 de agosto de 1981.

Ass. **FERNANDO PENTEADO CARDOSO**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4966 - Dias 28, 31.08 e 01.09.81)

RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A — RICOSA**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****RE-RATIFICAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária de Re-Ratificação da A.G.O. realizada em 30 de abril de 1981, em virtude da mesma ter sido efetuada sem a observação do prazo para a publicação do Balanço e Edital de Convocação, conforme estabelece a Lei 6.404/76, a realizar-se no dia 05 de setembro vindouro, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR-316 KM. 12, Ananindeua-Pa.

a) **LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO**

Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. nº 4955 - Dias: 28 e 31.08 e 01.09.81)

SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os senhores Associados desta entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será levada a efeito no próximo dia 31 de agosto de 1981, às 09,30 horas em 1ª Convocação e às 10,00 horas em 2ª Convocação a fim de ser deliberada a ordem do dia abaixo:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior.

b) Discutir a renovação das Convenções Coletivas de Trabalho: 12ª Convenção com a PETROBRÁS para o período de 01.02.81 a 31.07.81 e com o Sindicato das Empresas de Navegação Flu-

viais no Estado do Pará referente ao período de setembro de 1981 a setembro de 1982.

c) Dar poderes para Diretoria assinar as respectivas Convenções e instaurar Dissídio Coletivo se necessário for.

A presente reunião, realizar-se-á na Sede da Entidade, sita à Trav. 1º de Março, nº 96 — 1º andar s/ 104 — Ed. Nassar.

Belém, 26 de agosto de 1981

EINAR DA COSTA DANTAS

Presidente

(T. nº 9784 - Reg. nº 4951 - Dia: 28.08.81)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S.A.

CGC/MF — 05.078.415/0001-00

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas no dia 27 do mês de abril do ano de 1981.

Às 10:00 horas do dia 27 do mês de abril do ano de 1981, na sede social, à Travessa 9 de Janeiro, 980, sala 306, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ, em atendimento à convocação feita mediante edital publicado nos dias 27, 30 e 31 do mês de março do ano em curso no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos dias 26, 27 e 28 do mesmo mês e ano no jornal "O Liberal", de circulação diária nesta cidade de Belém, Estado do Pará, documento de seguinte texto: "AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S.A. — CGC/MF — 05.078.415/0001-00 — Convocação — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas na sede social, na Travessa Nove de Janeiro, 980, sala 306, nesta cidade de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 27 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (I) na Assembléia Geral Extraordinária — (a) mudança da sede; (b) criação de escritório; (c) alteração da Administração; (d) consolidação e atualização do estatuto social; (II) na Assembléia Geral Ordinária — (a) tomada de contas da Administração, assim como o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (b) eleição do Conselho de Administração; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (d) fixação da remuneração dos Administradores; (e) o que ocorrer. Belém (Pa), 24 de março de 1981. (a) Joaquim Pereira Telles". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento destes, representando votos em quantidade superior a exigida por lei para a instalação e as deliberações das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, a serem realizadas cumulativamente, foi pelos presentes eleito para presidir ambos os encontros o acionista Antônio de Queiroz Galvão, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Joaquim Pereira Telles, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares.

Em seguida, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e, por sua solicitação, li aos presentes o seguinte documento: "Senhores Acionistas: Vimos propor-lhes sejam adotadas as seguintes medidas administrativas, que reputamos imprescindíveis para a agilização do processo de implantação do projeto pastoril da Companhia, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM): (1ª) mudança da sede, que atualmente se encontra em Belém (Pa), para onde está situado o empreendimento pastoril da Companhia, ou seja; na margem direita da Rodovia Transamazônica, no sentido Marabá Altamira, Km-206, Município de Portel, Estado do Pará; (2ª) criação de um escritório da Companhia, onde atualmente se encontra a sede social, ou seja, na Travessa Nove de Janeiro, 980, sala 306, nesta cidade de Belém (Pa), com o destaque, para essa dependência, do capital, para efeitos operacionais e tributários, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); (3ª) alteração da estrutura administrativa da Companhia, que passará a ser apresentada como segue: (a) o Conselho de Administração será formado por três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Conselheiro; (b) a Diretoria será composta de 3 (três) membros, sendo um Presidente e dois Diretores; (c) a representação da Companhia será feita, para todos os efeitos negociais e judiciais, por qualquer Diretor, indistintamente, passando o estatuto a alistar os atos administrativos que exigirão prévia manifestação do Conselho de Administração; (4ª) atualização redacional e consolidação do estatuto da Companhia, a fim de serem reunidos, de maneira adequada, todas as normas que regem as atividades sociais. Belém (Pa), 20 de março de 1981. (aa) Luiz Evaldo Rios Leite, Conselheiro 1º Vice-Presidente e Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcellos Neto, Conselheiro 2º Vice-Presidente". Após o acionista Luiz Evaldo Rios Leite, solicitando a palavra, declarou que, antes de prosseguirem os trabalhos, deveria ser feita manifestação de tristeza pelo prematuro falecimento do acionista Dário de Queiroz Galvão, Diretor Presidente da Companhia, ao qual esta tanto devia pela sua incomparável dedicação, tendo os presentes, após manterem, de pé, um minuto de silêncio pelo infausto acontecimento, determinado a consignaço, na ata dos trabalhos assembleares, de voto de pesar pelo deplorável evento. Em sequência, a pedido do presidente, li aos presentes o inteiro teor do estatuto social ora proposto, em consolidação e atualização do vigente. Depois dessa leitura, o Presidente colocou em discussão as matérias contidas na proposta do Conselho de Administração, e inexistindo manifestação dos presentes, ele as apresentou à votação sendo aprovadas, inclusive quanto ao novo texto do estatuto social, pelos presentes, os quais também deliberaram que este documento seja arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) como anexo da ata das duas assembléias gerais correntes. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse requerida, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e considerou iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, informando aos presentes que o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980 haviam

sido publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal diário "O Liberal", de circulação nesta cidade de Belém (Pa), em sua edição do dia 26 do mês de março do corrente ano, pelo que, consoante assegurado no parágrafo 5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, por ter fluído um mês entre a data da publicação desses documentos e a da realização desta Assembléia Geral Ordinária, ficou dispensada a publicação dos anúncios de que trata o "caput" do mesmo artigo 133 da Lei 6.404/76. Após, tendo sido, por proposta do acionista Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcellos Neto, dispensada as leituras daqueles documentos, foram eles pelo presidente colocados em discussão, e não havendo quem desejasse manifestar-se, foram apresentados à votação, sendo aprovados com abstenção dos acionistas impedidos por lei. Em seguimento, os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram: (I) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, apresentada no balanço geral do exercício social de 1980; (II) determinar a apropriação do montante de Cr\$ 26.106.400,00 (vinte e seis milhões, cento e seis mil e quatrocentos cruzeiros), que é parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", no sobrecitado balanço geral, para aumentar o capital social realizado, com a consequente distribuição de ações, da mesma espécie e classe das já existentes, como bonificação; (III) efetivar, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, a elevação do capital social autorizado, pelo que o artigo 5º do estatuto da Companhia passa a apresentar a seguinte redação: Art. 5º — Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$ 241.104.400,00 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em 241.106.400 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e seis mil e quatrocentas) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 124.510.950 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentas e dez mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, 4.887.572 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais classe "A" e 111.707.878 (cento e onze milhões, setecentas e sete mil, oitocentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "B"; (IV) eleger as seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração da Companhia, cuja gestão trienal se estenderá até à investidura de seus sucessores a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que reunirá no primeiro quadrimestre de 1984: (a) como Presidente — Antônio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na Rua Barão de Itamaracá, 142, na cidade de Recife (PE), portador da cédula de identidade nº 76.620, expedida pela SEGUPE(PE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.121.177-72; (b) como Vice-Presidente — João Antônio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na Avenida Vieira Souto, 416, aptº 701, na cidade do Rio de Janeiro(RJ), portador da cédula de identidade nº 1622565, expedida pelo Instituto Félix Pacheco (RJ), e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.044.767-20; e (c) como Conselheiro — Gláucia Vasconcellos de Queiroz Galvão, brasileira, viúva, do lar, domiciliada e residente na cidade de Fortaleza (CE), na Rua Henriqueta Galeno, 380, portadora da cédula de identidade nº 323.784, expedida pelo Ins-

tituto Félix Pacheco (RJ), e inscrita no CPF/MF sob o nº 203.096.273-20; (V) fixar como remuneração global dos administradores, a quantia mensal correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o maior valor de referência legal vigente no País; (VI) determinar à Diretoria que a ata das Assembléias Gerais ora cumulativamente realizadas seja publicada sob a forma de extrato, como assegurado pelo parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, o Presidente novamente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não foi solicitada, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou a lavratura da sua ata, assim como a da Assembléia Geral Extraordinária, pois cumulativamente realizadas, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, no livro próprio da Companhia, haver sido esse documento lido aos presentes e por todos, sem ressalvas, aprovado. (aa) Antônio de Queiroz Galvão, Luiz Evaldo Rios Leite, Bayard Pedrosa Vasconcellos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcellos Neto, João Antônio de Queiroz Galvão e Construtora Queiroz Galvão S.A.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL

LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

JOAQUIM PEREIRA TELLES
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 906-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Arataú S.A.

Belém, 13 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4956. Dia: 28.08.81)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S. A.

CGC/MF 05.070.451/0001 - 00

ATA da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23 do mês de julho do ano de 1981.

Às 10:00 horas do dia 23 de julho do ano de 1981, no escritório da sociedade AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S. A., localizada na Travessa Nove de Janeiro, 980, sala 303, na cidade de Belém (PA), reuniram-se, sob a presidência do primeiro, Antônio de Queiroz Galvão, João Antônio de Queiroz Galvão e Gláucia Vasconcelos Galvão, únicos membros do Conselho de Administração da mencionada Empresa, e deliberaram, com arrimo no artigo 11 do Estatuto Social, emitir, dentro do limite neste autorizado, 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$-1,00 (um cruzeiro), com utilização de créditos regularmente registrados na contabilidade da Companhia, pelo que o presidente suspendeu a reunião, a fim de ser elaborada e assinada, pelos

acionistas interessados, a lista referente ao aumento do capital social. Trinta minutos após, o presidente retomou os trabalhos e informou que: (1) as 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias emitidas haviam sido integralmente subscritas, consoante boletim que tinham em mãos, pela acionista CONSTRUTORA QUEIRÓZ GALVÃO S. A.; e (b) os demais acionistas ordinários haviam em documento por eles assinado e entregue à presidência do Conselho de Administração, na forma estatutária, renunciando, irretratavelmente, ao exercício do direito de preferência à subscrição das mencionadas ações. Em seguimento, os conselheiros aprovaram o referido aumento do capital subscrito e integralizado. Finalmente, o presidente declarou que, nos termos dos elementos fornecidos pela Diretoria da Companhia, o capital desta ora se apresenta da seguinte maneira: (I) autorizado - Cr\$-241.106.400,00 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e seis mil e quatrocentos cruzeiros), representados por Cr\$-124.510.950,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta cruzeiros) em ações ordinárias Cr\$-4.887.572,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe "A", e Cr\$-111.707.878,00 (cento e onze milhões, setecentos e sete mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros), em ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e

integralizado - Cr\$-117.060.100,00 (cento e dezessete milhões, sessenta mil e cem cruzeiros), representado por Cr\$-95.270.768,00 (noventa e cinco milhões duzentos e setenta mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$-21.789.332,00 (vinte e um milhões setecentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes e que será publicada sob a forma de extrato. (a) Antônio de Queiróz Galvão, João Antônio de Queiróz Galvão e Gláucia Vasconcelos Galvão.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

ANTÔNIO DE QUEIRÓZ GALVÃO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1.064-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Arataú S/A..

Belém, 24 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S. A.

CGC/MF 05.070.451/0001 - 00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VALOR NOMINAL DA AÇÃO: Cr\$-1,00

Emissão de 12.000.000 de ações ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 23 do mês de julho do ano de 1981.

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS COM CRÉDITOS		
	Quantidade	Valor Cr\$-	Entrada - Cr\$-

Construtora Queiróz Galvão S. A.,
sociedade mercantil com sede na Av. Rio Branco, 156, conj. n.... 3037, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CGC/MF n... 33.412.792/0001-60.

12.000.000	12.000.000,00	12.000.000,00
------------	---------------	---------------

Belém (PA), 23 de julho de 1981
ANTÔNIO DE QUEIRÓZ GALVÃO
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 24.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1064-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Rio Arataú S/A..

Belém, 24 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4957- Dia 28.08.81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. MF. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 3.278.920.000,00
 Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 1.556.546.595,00
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1981.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto, do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, presentes Conselheiros que constituíam "quorum" legal para deliberar. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Conselheiro Dr. José Bernardino Pereira dos Santos para servir de secretário. Constituída, assim, a mesa, o presidente deu por iniciados os trabalhos, informando que a presente reunião tinha por finalidade eleger a Diretoria da empresa, atribuição esta de competência exclusiva do Conselho de Administração, conforme o disposto no artigo 21, alínea "b", dos Estatutos Sociais, bem como ratificar todos os atos praticados pelos Diretores ora no exercício de suas funções, no período de 31/05/1980 até a presente data. Procedida a eleição, verificou-se que havia sido reeleita a atual Diretoria, para cumprir um mandato de 03 (três) anos, a partir do exercício social ora em curso, inclusive, terminando assim no exercício social que se encerrará, em 31/12/1983. Dessa forma, a Diretoria da Sociedade permanece com a seguinte constituição: Diretor-Presidente - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 6732, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 431.625-SSP-PE, e do C.P.F. número 001.645.694-72; Diretor Vice-Presidente - FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; brasileiro, casado, economista e industrial, residente e domiciliado na Av. 17 de Agosto, nº 1117, aptº 1.001, bairro de Casa Forte, Recife-PE; portador da Carteira de Identidade nº 542.975-SSP-PE, e do C.P.F. nº 022.765.184-72; Diretor Superintendente - ANTONIO KOWALEWSKI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 49, na cidade de Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 244.382-SSP-PB, e do C.P.F. nº 001.768.000-00; Diretor Gerente - FERNANDO SOUZA DIDIER, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, nº 241, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 580.912-SSP-PE, e do C.P.F. nº

018.554.904-82; Diretor Secretário - JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 2067, bairro de Casa Caiada, Olinda-PE, portador da Carteira de Identidade nº 466.555-SSP-PE, e do C.P.F. nº 004.558.734-53; Diretor Executivo - o cargo permanece vago, para posterior preenchimento. Os diretores ora reeleitos, presentes a reunião, foram investidos nos respectivos cargos, mediante assinaturas no Termo de Posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Por unanimidade, foi também aprovado a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, desde 31/05/80, até a presente data. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que, a assinaram, dela se tirando 08 (oito) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para os fins legais. Ass. João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 21 de agosto de 1981.

Em testemunho (illegível) da verdade.

a) Illegível

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/08/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1088/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 26 de agosto de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9789 - Reg. nº 4960 - Dia: 28/08/81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. MF. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$ 3.278.920.000,00

Capital Subscrito e Integrali-

zado Cr\$ 1.556.546.595,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1981.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL/SUDAM de nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos expedientes de nºs GS-02862 e GS-02864/81, ambos datados de 07 de agosto de 1981, autorizou a subscrever na Empresa, como parte de sua contrapartida, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (ITAITUBA-PA e MANAUS-AM), e, em face das autorizações de recursos ocorridas através dos ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$ 1.556.546.595,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), para Cr\$ 1.656.546.595,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 100.000.000 (cem milhões), de ações preferenciais classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de setembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse a abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, de Cr\$ 1.556.546.595,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), para Cr\$ 1.656.546.595,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 100.000.000 (cem milhões), de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", do va-

lor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, é de parecer favorável a realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a sociedade e não contraria a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (PA), 19 de agosto de 1981. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim, sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivadas. Às 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia de 21/08, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição, referente as 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Efetivado o aumento do capital social subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: Autorizado: Cr\$ 3.278.920.000,00 (três bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), representado por 2.032.930.400 (dois bilhões, trinta e dois milhões, novecentas e trinta mil e quatrocentas) ações ordinárias; 131.156.800 (cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 65.578.400 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e quatrocentas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C" e 1.049.254.400 (um bilhão, quatrocenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E"; 2) - Subscrito e Integralizado: Cr\$ 1.656.546.595,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), representado por 754.775.137 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias; 40.001.611 (quarenta milhões, um mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 25.278.822 (vinte e cinco milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C", e 836.491.025 (oitocentos e trinta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente de-

clarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no Livro próprio, que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass. João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de José Bernardino Pereira dos Santos.
Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 25 de agosto de 1981
DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de agosto de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1085-81, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 26 de agosto de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. N. 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado.....	Cr\$3.278.920.000,00
Capital Subscrito.....	Cr\$1.556.546.595,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$ 100.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$1.622.373.405,00

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. n. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, n. 800, Belém-Pará.	1981	100.000.000	100.000.000,00

Belém (PA), 21 de agosto de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo
BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA.
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe do Departamento

DIRETORIA
JOÃO PEREIRADOS SANTOS
Diretor Presidente
C.P.F. n. 001645.694-72
JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
C.P.F. n. 004558.734-53
PAULO TAVARES DE LIMA
C.P.F. n. 000189.614-87
Contador Reg. n. PE - 3059 - T - PA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 05 (cinco).
Em testemunho C. N. A. R. da verdade.
Belém, 26 de agosto de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1085-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Agro. Ind. de Monte Alegre.
Belém, 26 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUSSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 9789 - Reg. n. 4959 - Dia 28.08.81)

EMPASA — EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

C.G.C. M.F. Nº 05.835.061/0001-92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1981.

I. Data, hora e local da realização da Assembleia - 31 (trinta e um) de julho de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 2.702 - Armazém "A" - Bairro de Icoaraci - Belém (PA).

II. "Quorum" de instalação - Os acionistas, convocados por carta de 20.07.81, assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento representativo da totalidade do capital social, considerando-se, portanto, regular a Assembleia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

III. Composição da mesa - Na forma estatutária, assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Rubens de Mello Oliveira Gasparian, o qual convidou a mim, José Parma, para servir de Secretário.

IV. Ordem do dia - A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre: a) aumento de capital; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social.

V. Deliberações - 1) Passando ao item "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, o que fiz em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Proposta da Diretoria. Srs. Acionistas. Para atender ao desenvolvimento das atividades sociais, esta Diretoria, após minuciosos estudos e discussões, julga conveniente que o capital social seja elevado de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo que tal aumento de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), deverá ser efetuado mediante emissão de 50.000.000 novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), as quais serão subscritas pela "CONFRIÓ - Cia. de Comércio Exterior", e que serão integralizadas do seguinte modo: a) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante capitalização de créditos existentes na conta corrente da sociedade; b) Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente nacional, através de chamadas da diretoria, dentro do prazo máximo de até

vinte e quatro (24) meses, a contar da data da aprovação do aumento em foco pela Assembleia Geral. Se aprovada a presente proposta, o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O Capital da sociedade é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões), ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 02 (dois) Diretores. É este, Senhores Acionistas, o inteiro teor da Proposta que lhes submetemos para votação. São Paulo, 16 de julho de 1981. (aa) Rubens de Mello Oliveira Gasparian - Diretor-Presidente; José Parma - Diretor Superintendente, Alcides Favretto - Diretor Administrativo". A seguir, por votação unânime e sem restrições, salvo os legalmente impedidos, os Srs. Acionistas deliberaram aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria, ficando consignado que todos os acionistas da "Empasa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A" abriram mãos, neste ato, integralmente de seu direito de preferência na presente subscrição a favor da "Confrio - Cia. de Comércio Exterior", ora admitida como nova acionista da sociedade, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 72, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº 50.596.444/0001-00, a qual, por seus representantes, cumprindo ainda todas as formalidades legais necessárias à efetivação do aumento. Consequentemente, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passou a vigorar com a redação constante na Proposta da Diretoria.

2) Passando ao item "b" da Ordem do Dia - "alteração dos Estatutos Sociais" - o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que outra Proposta da Diretoria seria a seguir apresentada aos Srs. Acionistas para votação, nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Para fazer frente às novas necessidades da empresa, propomos que a sua Diretoria venha a ser composta de 04 (quatro) Diretores, sem designação específica. Como consequência, se aprovada a presente Proposta, deverá ser modificada a redação do Capítulo III do Estatuto Social, que trata da Administração da Sociedade. Propomos, outrossim, que o Estatuto Social venha a receber nova redação, do seguinte teor: "Empasa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A - Estatuto Social.

Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e prazo de duração.

Artigo 1º - "Empasa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A" rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 2.702 - Armazém "A" - Bairro de Icoaraci, e poderá, a critério de sua diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, agências, representações, entrepostos, escritórios ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, observados requisitos legais.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) a produção, industrialização, processamento e beneficiamento, por conta própria ou de terceiros, de produtos alimentícios em geral; b) exportação, importação, comercialização e distribuição, por conta própria ou de terceiros, no mercado nacional ou no exterior, de produtos alimentícios em geral; c) agricultura; d) pecuária; e) reflorestamento.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

Capítulo II - Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 250.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 02 (dois) Diretores.

§ 1º - Os serviços de transferência, desdobramento e substituição de certificados, quando pedidos pelos acionistas, poderão ser cobrados pelo seu custo.

Artigo 6º - A cada ação ordinária, integralizada, corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Capítulo III - Da Administração da Sociedade

Artigo 7º - São órgãos da sociedade: A Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

§ único - Compete à Assembléia Geral, além de deliberar sobre as matérias previstas na legislação em vigor eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e fixar-lhe a remuneração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada por edital assinado por 02 (dois) Diretores.

Artigo 10 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 11 - Em caso de empate na votação de assunto submetido à deliberação da Assembléia Geral, a seu Presidente caberá o voto de qualidade.

Artigo 12 - As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, ou por 02 (dois) Diretores.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será constituída por 04 (quatro) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que também poderá destituí-los, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura no cargo de Diretor dar-se-á por ata ou termo lavrado no livro próprio da sociedade.

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se a ata dos trabalhos no livro próprio.

Artigo 14 - Compete à Diretoria orientar e dirigir todos os negócios da sociedade, devendo os Diretores distribuir entre si as respectivas atribuições e funções.

Artigo 15 - Todos os atos que importarem em obrigações ou responsabilidade para a sociedade ou, ainda, exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade, deverão ser praticados, em conjunto, por 02 (dois) Diretores, ou por Procuradores com poderes específicos.

§ 1º - Qualquer Diretor poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

§ 2º - A representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, poderá ser conferida pela Diretoria, conforme o caso, a advogado ou preposto com poderes especiais.

§ 3º - A nomeação de procuradores deverá ser praticada por dois Diretores, em conjunto, devendo constar do instrumento de mandato os poderes conferidos e o prazo de sua duração.

§ 4º - Os procuradores "ad judícia" poderão agir isoladamente e a duração de seu mandato poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 16 - Em caso de ausência ou impedimento temporários, os Diretores substituir-se-ão uns aos outros.

Artigo 17 - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, os Diretores remanescentes poderão nomear, caso seja necessário, um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral subsequente, a qual homologará sua indicação ou elegerá um novo elemento para completar o mandato do substituído.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. O seu funcionamento só se dará quando instalado a pedido de acionistas, nos termos do § 2º do artigo 161, da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IV - Do exercício social

Artigo 19 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a Diretoria procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial.

§ único - A Diretoria, a seu critério, poderá levantar balanços semestrais, declarando os dividendos correspondentes.

Artigo 20 - Do resultado do exercício serão deduzidos: a) prejuízos acumulados, se houver; b) provi-

são para o imposto sobre a renda; c) participação à Diretoria, nos limites legais.

§ único - A Diretoria somente fará jus à participação, no exercício em que for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo previsto no artigo seguinte.

Artigo 21 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% do Capital Social; b) dividendo mínimo de 25% aos acionistas; c) o saldo terá a destinação constante das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Capítulo V - Da liquidação

Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração". É este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da nossa Proposta. Belém, 16 de julho de 1981. (aa) Rubens de Mello Oliveira Gasparian - Diretor Presidente; José Parma - Diretor Superintendente; Alcides Favretto - Diretor Administrativo". A seguir, após apurados estudos da nova redação do Estatuto Social, os Srs. Acionistas aprovaram integralmente a Proposta da Diretoria, em todos os seus termos, passando, portanto, o Estatuto a vigorar com a redação supra transcrita.

Esclareceu, então, o Sr. Presidente que, face às alterações estatutárias recém aprovadas, todos os membros da atual Diretoria estavam renunciando aos seus respectivos cargos. A Assembléia Geral deliberou fazer constar em ata os agradecimentos pela colaboração prestada pelos renunciantes à Sociedade, e, a seguir, procedeu à eleição dos novos Diretores da sociedade que são os seguintes: Antonio Leme Nunes Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Sargento Gilberto Marconde Machado, nº 169, portador da cédula de identidade RG-nº 654.946-SP e do CIC nº 020.179.708-91; José Parma, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Benedito F. Silveira, nº 20, portador da cédula de identidade RG-nº 2.724.550-SP e do CIC nº 609.446.418-49; Roberto Amaral Possato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Bela Cintra, nº 1.714 aptº 111, portador da cédula de identidade RG-nº 2.445.369-SP e do CIC nº 202.624.188-00 e Waldemar Tavares, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Cardoso de Almeida nº 414 aptº 61, portador da cédula de identidade RG-nº 2.401.388-SP e do CIC nº 007.970.228-72, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1984, e com honorários fixados em até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

3) Passando ao item "c" da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" o Sr. Presidente

ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

VI. Aprovação da ata e assinaturas - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas, ficando consignado que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e sem quaisquer restrições, e que deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 31 de julho de 1981. aa) Rubens de Mello Oliveira Gasparian - Presidente da mesa; José Parma - Secretário; a) Rubens de Mello Oliveira Gasparian; a) p/Cia. Nacional de Frigoríficos - CONFRI - José Parma - Diretor e Cícero Barreto Isique - Diretor; a) José Parma; a) Abílio Antonio Motta Filho; a) Alcides Favretto; a) Americo Tavares; a) Carlos Alberto Ferrari; a) Cícero Barreto Isique; a) Marcos Keutenedian; a) Mauro de Mello Oliveira Gasparian; a) Nelson de Mello Oliveira Gasparian; a) Joubert Stape; a) p/Pescatlan S/A - Prod. Ind. e Desenvolvimento da Pesca - Alcides Favretto e Cícero Barreto Isique; a) p/Banco de Investimentos BCN S/A - Manoel de Paula e Silva e José Nestor Conceição Hoph - Procuradores; a) p/CONFRI - Cia. de Comércio Exterior Rubens de Mello Oliveira Gasparian e Cícero Barreto Isique - Diretores.

Certifico que a cópia acima é fiel transcrição da ata original lavrada em livro próprio.

JOSÉ PARMA
Secretário da Mesa

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade

Belém (Pa), 23 de agosto de 1981

MARFIZA FATIMA TOMAZZI
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1087-81 a 1ª via da presente Ata de Empasa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A.

Belém, 26 de agosto de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ

CGC/MF N. 05.835.061/0001 - 92

Boletim de Subscrição de 50.000.000 (cincoenta milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada, representativas do aumento do Capital Social em Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 1981.

Subscritor e Qualificação	Ações Qdade.	Subscritas Valor	Valor Integralizado
CONFRIO — Cia. de Comércio Exterior. Rua Visconde de Ouro Preto n. 72, São Paulo - SP. Inscrita no CGC/MF n. 50.596.444/0001-00	50.000.000	50.000.000,00	5.000.000,00

JOSÉ PARMA
Secretário da AGE

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas.
Em sinal M.F.T., da verdade.
Belém (PA), 25 de agosto de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escritora Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1087-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Empasa Emp. Agro Inds. do Pará S/A.
Belém, 26 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém (PA), 25 de agosto de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

(T. n. 9788 - Reg. n. 4954 - Dia 28.08.81)

SOLO S/A. AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.717.526/0001-48

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10:00 horas do dia 13 do mês de julho do ano de 1981.

Local: sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, na cidade de Belém (PA.); Convocação: Edital publicado nos dias 02, 03 e 06 de julho de 1981 no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos dias 04, 05 e 06 do mesmo mês e ano no jornal "O Liberal", de circulação diária na cidade de Belém (PA.); Quorum: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral: Mesa Di-

retora: Presidente - Nilo César Sodré de Freitas; Secretário - Alexandre José Antônio Lorenzetti; Sumário de Ocorrências e Deliberações: (1) apresentação, pelo presidente, do laudo de avaliação dos peritos que se encontravam presentes à reunião e haviam sido nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de abril de 1981; (2) discussão do mencionado laudo de avaliação e a concordância da acionista Lorenzetti S/A. Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, proprietária dos imóveis rurais a serem vertidos à Companhia, quanto aos valores atribuídos a estes; (3) aprovação do mencionado laudo de avaliação, abstendo-se de pronunciamento a acionista proprietária; (4) emissão, dentro do limite autorizado no estatuto social, de 14.376.000 (quatorze milhões, trezentas e setenta e seis mil) ações ordinárias, a serem subscritas e integralizadas com os bens imóveis descritos no laudo de avaliação pelo seu

valor nominal, ou seja, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro); (5) manifestação de todos os acionistas ordinários, à exceção de Lorenzetti S/A. Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, em abdicação do direito de preferência à subscrição das ações emitidas; (6) suspensão dos trabalhos para ser assinado o boletim relativo ao aumento de capital, e após, sua retomada, com a aprovação da elevação do capital social, de vez que haviam sido subscritas, pela acionista Lorenzetti S/A. Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas as ações emitidas, pelo que os bens imóveis rurais eram por ela conferidos à Companhia a título de propriedade; (7) deliberação de (a) ser o laudo de avaliação dos bens imóveis rurais arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará como anexo da data da Assembléia Geral Extraordinária, (b) ser requerida, pela Diretoria à Junta Comercial do Estado do Pará, certidão de inteiro teor referente à ata da Assembléia Geral Extraordinária e seu anexo, pois documento hábil para efetuar a transferência, mediante registro próprio no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema (GO), dos bens imóveis conferidos à Companhia, nos termos do § 2º do art. 98 da Lei nº 6.404/76, e (c) ser a ata da Assembléia Geral publicada sob a forma de extrato. (aa) Nilo César Sodré de Freitas, Alexandre José Antônio Lorenzetti; Lorenzetti, Porcelana Industrial Paraná S/A., Indústria de Condensadores Lorenzetti BMV Ltda. e Lorenzetti S/A. Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas.

Cópia integral da ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1065/81, em 24.08.81.

(Ext. Reg. nº 4958 - Dia: 28.08.81)

TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. TABA

CGC. 05.055.660/0001-93

Ata dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A - TABA, instalada em 25.03.81.

Aos 25 dias do mês de março de 1981, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Avenida Boulevard Dr. Freitas s/n - Hangar, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os srs. Acionistas da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., CGC 05.055.660/0001-93, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da Carta de Convocação, enviada aos srs. Acionistas em 16 de março de 1981, cujas cópias firmadas com recepção naquela data pelos Acionistas, foram exibidas. Feita a verificação da presença dos srs. Acionistas, constatou-se o comparecimento de número legal para efetivação desta Assembléia. Iniciados os trabalhos procedeu-se a composição da Mesa, que assim ficou constituída: na direção dos trabalhos o acionista Marcílio Gibson Jacques, que convidou para secretária a acionista Albanita Gibson. Assim constituída

a Mesa, determinou o sr. Presidente que se procedesse a leitura da Carta de Convocação, o que foi feito pela sra. Secretária e que é do teor seguinte: "TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica - Belém, 16 de Março de 1981 - Carta de Convocação para Assembléia Geral Extraordinária. Por intermédio da presente convocamos V. Sa., Acionista da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária na sede social desta Empresa, situada à Avenida Boulevard Dr. Freitas s/n - Hangar, no dia 25 de março de 1981 às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do Contrato com a Greyhound Equipament Finance Limited at 5 Grafton Steet, London W.1. - England, para arrendamento de "leasing" de uma aeronave Tipo FH-227B. b) Outros assuntos do interesse geral da Empresa. Marcílio Gibson Jacques - Diretor Presidente". Considerando abertos os trabalhos, o sr. Presidente apresentou aos srs. Acionistas presentes para um perfeito conhecimento, das condições estipuladas pela Greyhound Equipament Finance Limited no Contrato de Arrendamento "leasing" no valor nominal e total de US\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil dólares) com prazo de liquidação em 10 (dez) anos em parcelas mensais e consecutivas de US\$ 21.000,00 (vinte e um mil dólares). Justificou o sr. Presidente a necessidade da nossa Empresa em adquirir ou contratar por arrendamento, mais duas aeronaves FH-227B a fim de incorporá-las na nossa frota para que possamos atender a demanda requerida em nossa rota Manaus/Eirunepe, pelos contratos que estão na sua fase final de concretização. Ressaltou mais ainda o sr. Presidente que os encargos financeiros dessa operação atingem os índices mínimos em operações dessa natureza. Concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Alexandre Gibson externou a satisfação em receber as informações anteriormente prestadas pelo sr. Presidente, o que reafirma a dinâmica de acerto na direção dos interesses da Empresa pela atual Diretoria, solicitando em seguida que a Assembléia concedesse ao sr. Presidente da TABA, os poderes necessários para concretização junto à Greyhound, todos os meios e recursos legais para efetivação da operação. Resolveu então a Assembléia por unanimidade de seus membros, autorizar a Diretoria da TABA na pessoa de seu Diretor Presidente, a assinar o Contrato de Arrendamento "leasing". Não havendo mais assuntos a serem tratados, o sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura, que foi achada por todos conforme, indo assinada por mim, Albanita Gibson, pelo sr. Presidente, e todos os srs. Acionistas, que representam a totalidade do Capital Social. A presente ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A - TABA, no verso da fl. 056, à fl. 057 e verso do Livro nº 01.

Belém (Pa), 25 de março de 1981

MARCÍLIO GIBSON JACQUES

Presidente

ALBANITA GIBSON
Secretária

BRUNO GIBSON
ALEXANDRE GIBSON
NORMAN BRUCE ESQUERDO
PP. BRUNO GIBSON

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 1981, da empresa TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo 07.01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 11 de maio de 1981, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1981
a) Ilegível
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as cinco (05) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade
Belém (Pa), 05.05.1981
MARFIZA FATÍMA TOMAZZI
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 512-81 a 1ª via da presente ata de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A. - TABA.
Belém, 21.05.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9787 - Reg. nº 4953 - Dia: 28.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/81-DEPES

PROCESSO Nº 29.586/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente EDITAL: DOMINGOS SÉRGIO TAVARES BATISTA - Agente de Portaria - Código GEP-TP 1.102.2 - Classe "B", com exercício na Unidade Técnica, Prof. Astério de Campos, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22.07.81.

a) ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
MARIA LEA DE ASSIS

p/Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 4447 - Dias 31/07 e 14 e 28/08/81)

EDITAL Nº 06/81-DEPES

PROCESSO Nº 19.172/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente EDITAL:

ALDO HIGINO DOS REIS TAVARES - Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, com exercício na E.E. Vera Simplicio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22.07.81.

a) ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
MARIA LEA DE ASSIS

p/Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 4447 - Dias 31/07 e 14 e 28/08/81)

EDITAL Nº 07/81-DEPES

PROCESSO Nº 08.855/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente EDITAL: PAULO LOBATO LIMA - Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.2 - Classe "B", com exercício na E.E. Anibal Duarte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos

termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22.07.81.

a) ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
MARIA LEA DE ASSIS

p/Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 4447 - Dias 31/07 e 14 e 28/08/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

EDITAL EAC - Nº 003/81
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EAC - Nº 003/81

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em seu edifício-sede, no endereço acima mencionado, às 10:00 horas (local, hora) do dia 25 de setembro de 1981, Concorrência Pública, para Contratação de Serviços de Vigilância e Zeladoria da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, Município de Santarém, Estado do Pará.

As Propostas deverão ser apresentadas de acordo com o disposto neste Edital de Concorrência, que estará a disposição dos interessados, a partir do dia 26 de agosto de 1981, ao preço de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), no Escritório Central da CELPA, no seguinte endereço.

BELEM - PA.

Av. Governador José Malcher, nº 1670.
Sala 77 - EAC

Belém, 21 de agosto de 1981.

P/VISTO:

Engº FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE
PINHO

Diretor de Engenharia
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4880. Dias: 25, 28/08/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R. — PA

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/81 - AT
AVISAMOS, aos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, o EDITAL de Concorrência Pública n. 03/81 - AT, referente a Implantação do Serviço Coletivo Intermunicipal de Passageiro, entre as cidades de BELÉM e TUCURUI que poderá ser adquirido na Seção de Comunicações do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sito à Av. Almirante Barroso n. 3639 - térreo, nesta cidade.

1 - Data e local para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas: 15.09.1981, às 10:00 horas no Auditório do DER—PA — 2º andar.

2 - Valor da Caução de Participação: Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a ser depositado na Tesouraria do DER—PA, até a véspera da data mencionada para a licitação.

Belém, 25 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4969 - Dia 28.08.81)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EDITAL - AVISO Nº 012/81/DAL

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 31 de agosto de 1981, às 10:00 horas, receberá e fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de gêneros alimentícios.

ELADYR NOGUEIRA LIMA
Coronel PM

Respondendo pelo Exp. do Cmdo. Geral da PMPa.

(Ext. Reg. nº 4950 - Dia: 28.08.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. — PA)

PORTARIA N. 06 DE 29 DE ABRIL DE 1981
CRÉDITO SUPLEMENTAR N. 002/81

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, 3264 de 27.01.65, tendo em vista a Legislação em vigor e item I, Art. 4º da Resolução n. 1637 de 09.12.80 - CRE, que aprovou o Orçamento Programa Anual do DER—PA.

RESOLVE:

ITEM I — AUTORIZAR a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinados a reforçar dotação consignada no Orçamento Vigente

(Plano de Aplicação Anexo I), e terá a seguinte classificação:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem 5201
Unidade: Diretoria de Administração
Função: Transporte 16
Programa: Administração 07
Sub-Programa: Administração Geral 021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do DER 2001
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$-1.200.000,00

ITEM II — Os recursos financeiros necessários a abertura do Crédito Suplementar a que trata o item anterior, são oriundos do FRN e correrão à conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento do Órgão, para o corrente exercício:

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$-1.200.000,00

ITEM III — AUTORIZAR o Serviço de Execução Orçamentária a registrar o mencionado Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4968 - Dia 28.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Primeiro Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato para fornecimento de material e mão-de-obra, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma EMCOSSEL - Empresa de Comércio e Serviços Limitada, como abaixo melhor se declara:

1 - Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Visconde de Souza Franco, número 110, nesta cidade, esta Secretaria, neste ato representada por seu titular, doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, e a firma EMCOSSEL EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, com sede nesta Capital na Travesa Piedade, nº 275, na pessoa do seu representante legal, acordam aditar o contrato celebrado a 2 de janeiro do presente exercício, com base no que dispõe o artigo 2º, da Lei 6.205, de 29.04.75, Decreto Federal nº 85.951, de 20 de abril de 1981 e Resolução P.R. 113 de 3 de abril de 1981, dispositivos legais estes que estabelecem novos índices salariais, novo valor de referência e o coeficiente de atualização monetária e ainda retificar a cláusula quinta do contrato ora aditado, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços relacionados na cláusula terceira, a contratante pagará à contratada, mensalmente, durante os meses de maio a julho do corrente exercício, a importância de Cr\$-..... 648.572,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) perfazendo um

total de Cr\$ 1.945.716,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis cruzeiros).

2 - As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da Categoria Econômica: 17.01.03080202.054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Ficando para esse fim a verba desde logo empenhada sob o nº 417/81, no valor de Cr\$-1.945.716,00.

3 - Continuarão vigendo todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os regulares efeitos de direito.

Belém, 25 de agosto de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

a) ILEGÍVEL.

EMCOSEL EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1981.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4948)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 0388 DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06040/76-ITERPA, em que figura como interessada CLÉDEA EMÍLIA CANAVARRO BURGARDT, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por doação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Técnico AUGUSTO CÉSAR VILLA CORTA TAVARES, devidamente credenciado junto a este órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no município de Salinópolis, na localidade M/E. da Rodovia Belém/Salinópolis, denominada "Sítio Alto Fé em Deus", com aproximadamente 40ha00a00ca (quarenta hectares), apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: Joaquim Castro; SUL: Inácio Barros; LESTE: Rodovia; OESTE: Raimundo Nepomuceno.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do

disposto nos arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4964. Dia: 28.08.81)

PORTARIA Nº 0389 DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584/75, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10 do Decreto Lei Estadual nº 57/69, regulamentado pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 7.454/71;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 193/194 comprova deter o interessado os requisitos essenciais de morada habitual e cultura efetiva;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu ao rito previsto no Decreto nº 7.454/71, em seus arts. 96 a 113;

CONSIDERANDO que as opiniões técnico-jurídicas, abojadas aos autos, são favoráveis ao pedido de fls. 02;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 01332/75-ITERPA, em que figura como interessado PAULO NUNES FERREIRA, revestiu-se de todas as formalidades legais, não havendo no curso do mesmo quaisquer protestos ou reclamações;

RESOLVE:

I. APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas em uma área de terras, requerida por PAULO NUNES FERREIRA, situada no município de Conceição do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, imóvel sem denominação específica, localizada na Região Paraoapeba, afetando a forma de um polígono irregular de 06 lados, medindo um perímetro de 22.996,64 metros, que envolve uma área de 2.995ha.20a.48ca. (dois mil novecentos e noventa e cinco hectares, vinte ares e quarenta e oito centiares) com os seguintes limites e confrontações: BANDA NORTE: Do marco III ao marco IV, ao marco V e ao marco VI, limitando com terras do Dr. Olímpio, por retas, respectivas, com as seguintes medidas e azimutes: 3.385,38/285º52'38", 719,80/16º18'02", 1.629,89/281º02'11", estimando-se os respectivos marcos nas coordenadas geográficas 06º50'56" de latitude X 50º41'51" de longitude e 06º50'02" de latitude X 50º06'32" de longitude e 06º50'06" de latitude X 50º06'25" de longitude e 06º49'57" de latitude X 50º07'20" de longitude. BANDA SUL: Do marco I ao marco II, limitando-se com terra da Fazenda Fercopinho, por uma reta de 5.628,34 metros, no azimute de 106º58'00", estimando-se ao marco I e marco II, respectivamente nas coordenadas geográficas de 06º53'01" de latitude X 50º07'40" de longitude e 06º53'57" de latitude X 50º05'04" de longitude. BANDA LESTE: Do marco II ao marco III, limitando-se com terras da Fazenda

Santa Rosa, por uma reta de 5.621,38 metros, no azimute de 05º01'29", estimando-se os respectivos marcos, nas coordenadas geográficas de 06º53'57" de latitude X 50º05'04" de longitude e 06º50'56" de latitude X 50º04'51" de longitude. BANDA OESTE: Do marco I ao marco IV, limitando-se com terras de Alcides José da Silva, por uma reta de 6.011,85 metros, no azimute de 191º43'27", estimando-se os respectivos marcos, nas coordenadas geográficas de 06º53'01" de latitude X 50º07'40" de longitude e 06º49'57" de latitude X 50º07'20" de longitude. Todos os azimutes estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em dezembro/79, igual a 16º15'36"W, e em cada vértice foi colocado um marco de concreto, com as dimensões constantes no item 5, alínea 5.1, referente a esta especificação, onde se lê na placa de metal gravada a indicação do nº do processo ao qual se refere a demarcação, isto é, ITERPA (Nº 0124/79).

II. APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo.

III. DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário-DTP, seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de PAULO NUNES FERREIRA.

IV. RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4964. Dia: 28.08.81)

PORTARIA Nº 0390 DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05520/76-ITERPA, em que figura como interessada MARGARIDA FERREIRA DE MENDONÇA, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por doação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o agrimensor OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, servidor do ITERPA, lotado no Departamento Técnico — DT, para proceder a demarcação da área de terras localizada no município de Colares, na localidade Riozinho, apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: limitando-se com Rui Figueiredo de Mendonça; SUL: limitando-se com Walter Costa Miranda; LESTE: Estrada Pacatuba; OESTE: limitando-se com terras devolutas. Com uma área aproximada de 90ha.52a.00ca. (noventa hectares, cinquenta e dois ares).

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto nos arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do

Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4964. Dia: 28.08.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, EM QUE É REQUERENTE:

PAULO NUNES FERREIRA

CONSIDERANDO que o Processo nº 01332/75-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 01332/75-ITERPA, de Compra de Terras, visando a Titulação Definitiva da área localizada no município de Conceição do Araguaia, com uma área de 2.995ha.20a.48ca. (dois mil, novecentos e noventa e cinco hectares, vinte ares e quarenta e oito centiares), requerida por PAULO NUNES FERREIRA.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém(Pa), 25 de agosto de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4964. Dia: 28.08.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PAULO NUNES FERREIRA

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 013.32/75-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não haver protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA; e

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 01332/75-ITERPA, em que figura como interessado PAULO NUNES FERREIRA, referente a uma área de 2.995ha.20a.48ca. (dois mil, novecentos e noventa e cinco hectares, vinte ares e quarenta e oito centiares), localizada no município de Conceição do Araguaia, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Definitiva da área.

Belém(Pa), 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4964. Dia: 28.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 138/81 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 14/08/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos à SESPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará destinados ao atendimento de despesa com o projeto "Implantação e Operação do Centro Integrado de Assistência Social do Pará - CIASPA".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 13/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.642, de 16.06.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.082.3222.04.4322.06.

NOTA DE PROVISÃO: nºs. 21 e 22/81 de 17/08/81.

VALOR: Cr\$ 29,782.500,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SESPA: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Secretário de Estado de Saúde Pública.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO SEPLAN nº 141/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11/08/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Perfuração de um Poço Artesiano em Parque de Vaquejada na localidade de Vila Rondon", no Município de São Domingos do Capim.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06. Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO: Nº 166/81, de 11/08/81.

VALOR: Cr\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 142/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 13/08/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Vigia.

OBJETO: Proporcionar recursos à prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção e Implantação da Secretaria Municipal de Educação" do Município de Vigia.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080 - 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 170/81 de 14/08/81.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO - Prefeito Municipal de Vigia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 143/81 - FUNDEPARA/ADICIONAL DO IULCLG, firmado em 17/08/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria da Infra-estrutura Viária Urbana do Povoado de Rio Maria", no Município de Conceição do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583 de 24/09/75, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG, referente ao exercício de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.58.323.1.085.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 171 de 17/08/81.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: No exercício financeiro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 144/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 17/08/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe Boi.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reconstrução da Ponte sobre o Igarapé Urubuquara", na estrada do Ananim, no Município de Peixe-Boi.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital

EMPENHO: Nº 173/81 de 18/08/81

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - RAIMUNDO MAIA PEREIRA - Prefeito Municipal de Peixe Boi.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 145/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 18/08/81, entre a Secretaria de Estado de Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Esta-

do do Pará, para fazer face as despesas com o projeto "Construção de um Posto de Saúde", no Povoado de Floresta, no Município de Conceição do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital

EMPENHO Nº 175/81 de 18/08/81

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE — Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA — GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ — Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Exct. Reg. nº 4961 - Dia: 28/08/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1801 DE 27 DE AGOSTO DE 1981
Homologa a Resolução nº 020/81-CTR, de 25 de agosto de 1981, do Conselho de Transporte Rodoviário,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 020/81-CTR, de 25 de agosto de 1981, do Conselho de Transporte Rodoviário, que aprova e manda aplicar os novos coeficientes tarifários para o transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CONSELHO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 020/81-CTR de 25 DE
AGOSTO DE 1981

Aprova e manda aplicar os novos coeficientes tarifários para o transporte intermunicipal de passageiros.

O Conselho de Transporte Rodoviário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela letra "g" do inciso III do Decreto nº 10.753, de 09 de agosto de 1978 e tendo em vista os novos coeficientes passageiros quilômetro para transporte intermunicipal, aprovado em sessão realizada em 05 de agosto de 1981, pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP) e comunicado através TELEX CIP Nº 3508/81 ao sr. Presidente do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto 7.885/72, e de acordo com decisão unânime tomada em sessão desta data;

RESOLVE:

Artº 1º — Autorizar a Diretoria de Transportes Rodoviários do DER-PA, a proceder os cálculos e mandar confeccionar as necessárias tabelas de tarifas para as linhas intermunicipais de passageiros pelo CIP objeto do TELEX CIP Nº 3508/81 de 05.08.81.

Artº 2º — Determinar à referida Diretoria de Transportes Rodoviários a aplicação das tabelas aprovadas após a homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Transporte Rodoviário, 25 de agosto de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

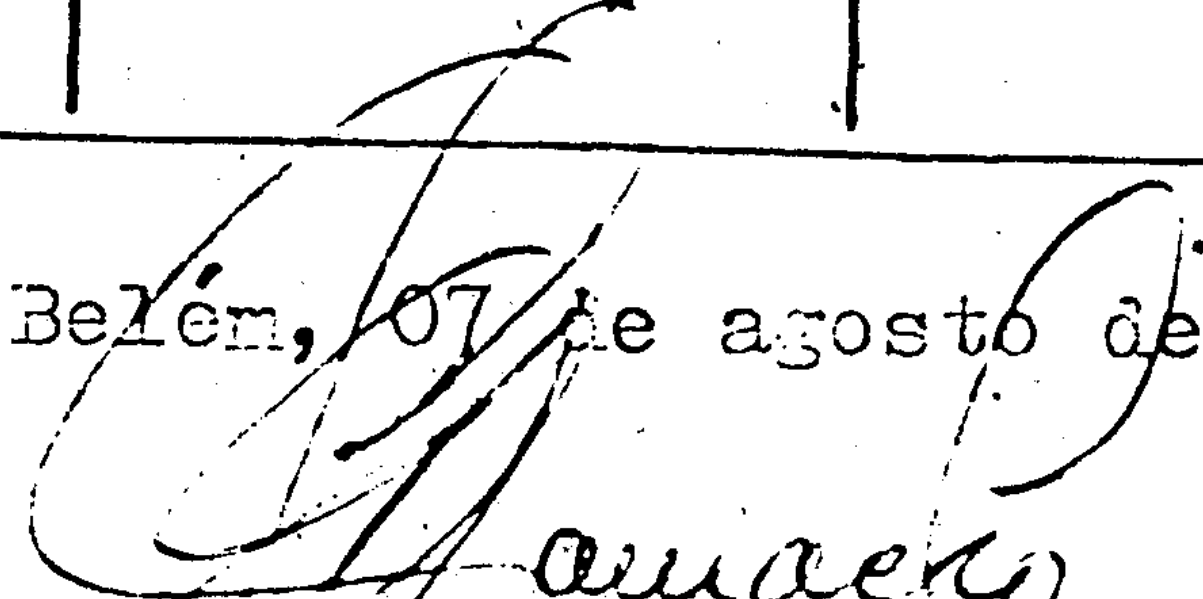
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Relação dos novos coeficientes tarifários passageiros/quilometro para transporte coletivo intermunicipal, aprovado em sessão realizada em 05 de agosto do corrente ano, pelo Plenário do Conselho Interministerial de Preços (CIP) comunicado através TELEX CIP Nº-3.508/81 ao sr. Presidente do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto nº 7.885/72.

CLASSE DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	COEFICIENTE SEM IMPOSTO	COEFICIENTE COM IMPOSTO
A PASSAGEIROS SENTADOS E DE PÉ	I	1,269034	1,335785
	II	1,547841	1,629257
B PASSAGEIROS SENTADOS E VIAGEM COM ESCALA	I	1,631465	1,717280
	II	1,990082	2,094760
C EXPRESSO	I	1,757111	1,849535
	II	2,143182	2,255913
D ÔNICO DA TRANSAFONICA	ÔNICO	3,219144	3,338470

Belém, 07 de agosto de 1981


 ENGº JOSÉ CHAVES CANCHO

Diretor de Transp. Rodoviário

LINHAS INTERMEDIARIAS

CODIGO	L I N H A S	EXTENSÃO - Km.		CLASSE	VALOR EM CR\$
		TIPO-I	TIPO-II		
101	Abaetetuba-Cafezal/V.Beja via Barcarena	81,0	-	A	108,20
102	Bragança-Boca Nova via PA-124-Ourem	143,0	-	B	245,60
103	Bragança - Curupati	65,0	-	B	111,60
104	Capanema - Km.47 da BR-316	48,0	-	A	64,10
105	Bragança - Vizeu	115,0	-	B	197,50
106	Capanema - Japerica	-	54,0	B	113,10
107	Conceição do Araguaia/Sant.Araguaia	-	135,0	D	457,40
108	Capanema - Salinópolis	42,0	30,0	B	135,00
109	Capanema - São João de Pirabas	24,0	30,0	A	80,90
110	Bragança - Urumajó	17,0	-	B	29,20
111	Castanhal - Arraial do Carmo	17,0	6,0	A	32,50
112	Conc.Araguaia/Redenção	-	98,0	D	332,10
113	Abaetetuba - Cafezal	57,0	-	A	76,10
114	Bragança - Capanema	53,0	-	A	70,80
115	Igarapé Açu - Maracanã	48,0	-	A	64,10
116	Marabá - Santarém	-	1.052,0	D	3.564,70
117	Primavera - Boca Nova / Pau de Remo	128,0	36,0	B	296,90
118	Marabá - Itaituba	-	1.010,0	D	3.422,30
119	Bragança - Gurupi via PA-242 - BR-316	177,0	-	B	303,90

120	Itaituba - Santarém	-	378,0	D	1.280,80
121	Castanhal- Inhangapi via Col. 3 de Out.	50,0	26,0	A	109,10
122	Paragominas - Tomé Açu	25,0	162,0	B	388,50 *
123	Castanhal - Piriá	224,0	69,0	A	411,60
124	Bragança - Pontinha via Urumajó	29,0	45,0	A	112,00
125	Bragança - Km.47. da BR-316 até Japim	128,0	12,0	A	190,50
126	Marabá - São Domingos - S. João	-	78,0	D	264,30
127	Marabá - Porto da Balsa	-	128,0	D	433,70
128	Capitão Poço - Salinópolis	120,0	30,0	B	268,90
129	Vigia - Castanhal via Iracema	55,0	28,0	B	153,10
130	Bragança - Col. Broca via Montenegro	19,0	75,0	B	189,70
131	Vigia - S. Caetano de Odi velas	26,0	-	A	34,70
132	Igarapé Miri - Cafezal via Barcarena	78,0	-	A	104,20
133	Marabá - Tucuruí	-	236,0	D	799,70
134	Santana do Araguaia - Marabá	-	520,0	D	1.762,00
136	Santarém-Ig.Gui até a Serra do Cachimbo (Div. do Mato Grosso)	-	1.068,0	D	3.618,90
137	Ruropolis - Santarém	-	217,0	D	735,30
138	Itupiranga - Marabá	-	50,0	D	169,40
139	S.Domingos do Capim -Ent. Faz. Jaboti	45,0	40,5	B	162,10
140	Moju - Cafezal	60,0	-	A	80,10
143	Bragança - Fernandes Belo	40,0	56,0	B	186,00
144	Castanhal - Gurupizinho	224,0	110,0	A	478,40
145	Oriximiná - Óbidos	-	90,0	D	305,00

Camacho
Eng.º José Chacós Camacho
Diretor de Transportes
Rodoviários

LINHAS TRONCO

CODIGO	L I N H A S	EXTENSÃO - Km.		CLASSE	VALOR EM CR\$
		TIPO-I	TIPO-II		
001	Belém - Benevides	28,7	-	A	38,30
002	Belém - Benfica - Morenim	32,7	5,0	A	51,80
004	Belém - Bova Nova via Irituia	230,7	67,0	B	396,20
005	Belém - Boca Nova-Garração/Pau de Remo Ourém	228,7	36,0	B	468,10
006	Belém - Bragança	210,7	-	B	361,80
007	Belém - Cafezal	146,7	18,0	B	289,60
008	Belém - Capanema via BR-316	155,7	-	B	280,50
009	Belém - Capanema via PA-324	162,7	-	B	280,50
010	Belém - Castanhal	71,7	-	B	123,10
011	Belém - Cristolandia	119,7	32,0	B	272,60
012	Belém - Curuçá - Abade	138,7	-	B	238,20
C	Belém - Espírito Santo do Tauá	59,7	12,5	B	128,70
014	Belém - Igarapé Açu - São Luiz	133,7	-	B	229,60
015	Belém - Irituia	165,7	-	B	284,50
016	Belém - Itinga	480,7	-	B	824,30

017	Belém - Capanema via PA-242	171,7	-	B	280,50	
018	Belém - Km.58 da BR-010-Ent.Faz. Jaboti	214,7	-	B	368,70	
019	Belém - Gurupi via BR-316	279,7	-	B	486,30	
020	Belém - Marabá (Comercial)	469,7	230,0	B/D	1.593,50	*
020	Belém - Marabá (Leito)	469,7	230,0	B/D	3.189,60	*
021	Belém - Maracanã	165,7	-	B	284,50	
022	Belém - Tomé Açu/4 Bocas via BR-010 - Forquilha	259,7	74,0	B	607,20	
023	Belém - Marituba até o Seminário Red.	28,7	-	A	36,40	SI
023	Belém - Marituba via Maguari	33,7	-	A	42,80	SI
024	Belém - Marudá	163,7	-	B	281,10	SI
025	Belém - Mosqueiro	83,7	-	B	139,50	**
()	Belém - Paragominas	293,7	14,0	B	533,70	
027	Belém - Vizeu	323,7	-	B	555,90	
028	Belém - Piria	293,7	69,0	B	648,90	
029	Belém - Primavera via BR-316	191,7	-	B	342,90	
030	Belém - Primavera via PA-242	207,7	-	B	342,90	
031	Belém - Quatipuru / Boa Vista	191,7	23,0	B	377,40	
032	Belém - Salinópolis via PA-324	204,7	30,0	B	415,50	
033	Belém - Salinópolis via BR-316/Capan.	197,7	30,0	B	415,50	
034	Belém - Sta.Izabel do Pará até Res.DER	48,7	-	B	83,60	
035	Belém - S.Caetano de Odivelas até Ca - choeira	116,7	-	B	200,40	
036	Belém - S.Domingos do Capim via BR-010	164,7	40,5	B	367,70	
037	Belém - S. Francisco do Pará-Jambuaçu	106,7	-	A	142,50	
038	Belém - S.João de Pirabas.	216,7	-	B	372,10	
039	Belém - São João da Ponta	109,7	19,0	B	228,20	
041	Belém - Salinópolis via PA-242	213,7	30,0	B	415,50	
042	Belém - Tacajós até a Margem do Rio	70,7	10,0	B	142,30	
043	Belém - Santarém Novo	174,7	-	B	300,00	
044	Belém - Vigia	99,7	-	B	171,20	
045	Belém - IPIXUNA	258,7	-	B	444,30	
046	Belém - Curuçá - Murajá	133,7	14,0	B	258,90	
047	Belém - Vila do Americano	60,7	-	B	104,20	
048	Belém - Marudazinho via Matapiquara	132,7	46,0	B	324,20	
049	Belém - Conceição do Araguaia	469,7	678,0	B/D	3.111,60	*
050	Belém - Neópolis	27,7	2,5	A	41,10	
051	Belém - Mocooca	146,7	32,0	B	318,90	
052	Belém - Genipaba via Benevides	44,7	17,0	A	87,40	
053	Belém - Santa Barbara	48,7	-	A	65,00	
054	Belém - Km. 48 da BR-010	191,7	-	B	329,20	
055	Belém - Castanhal via Iracema	65,7	28,0	B	171,50	
056	Belém - Penha Longa - Porto Salvo	87,7	10,0	B	171,50	
057	Belém - Gurupi via PA-242-Peixe Boi	286,7	-	B	486,30	
059	Belém - Rio Capim via PA-140-Bujaru	216,7	120,0	B	631,10	*
060	Belém - Tomé Açu-4 Bocas via Bujaru	216,7	-	B	379,70	*
061	Belém - São Domingos do Capim via Col. 3 de Outubro	130,7	-	B	224,40	
062	Belém - Porto Seguro via Barro Branco	130,7	20,0	B	266,30	
063	Belém - Acará-Moju via PA-140-Bujaru	139,7	124,0	B	513,40	*
064	Belém - Gurupizinho	293,7	110,0	B	734,80	
065	Belém - Bujaru	80,7	-	B	146,20	*
066	Belém - Altamira	469,7	738,0	B/D	3.314,90	*

Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1981 - 31

067	Belém - Santarém	469,7	1.282,0	B/D	5.158,20 *
068	Belém - Vila Rondon	469,7	86,0	B/D	1.098,00
069	Belém - Divisa c/ Amazonas	469,7	1.848,0	B/D	7.076,10 *
070	Belém - Cameté - Anuerá	96,0	-	A	128,20
071	Belém - Vila Concordia até o km.171 / PA-150	216,7	237,0	B	882,40 *
072	Belém - Magalhães Barata	159,7	-	B	274,20
073	Belém - Santana do Araguaia	469,7	750,0	B/D	3.355,50 *
074	Belém - Km.204 da BR-010 até a Faz. Suiça	293,7	53,0	B	615,40

OBSERVAÇÃO:

* - Travessia de Balsa

** - Pedágio.

Eng.º José Chaves Camacho
Diretor de Transportes
Rodoviários

LINHAS INTERMEDIÁRIAS

CÓDIGO	LINHAS	EXTENSÃO - Km.		CLASSE	VALOR EM CR\$
		TIPO-I	TIPO-II		
149	Conc. Araguaia - Rio Maria - Agua Fria	-	229,0	D	775,90
150	Altamira - Arraial José Martins	-	250,0	B	523,70
152	Igarapé Miri - Abaetetuba - Vila de Beja	69,0	-	A	92,20
153	Vila do Conde - Porto da Balsa	42,0	-	A	56,10
154	Moju - Abaetetuba - Vila de Beja	54,0	-	A	72,10
155	Óbidos - Alenquer	-	164,0	D	555,70
156	Marabá - Conceição do Araguaia	-	448,0	D	1.518,00
157	Vila Rondon - Marabá	-	144,0	D	495,50 *
158	Acará - Moju	-	105,0	A	171,10
159	Moju - Abaetetuba	30,0	-	A	40,10
160	Maiuatá - Cafezal via Barcarena	74,0	18,0	A	128,20
161	Barreira do Campo - Rio Dourado	-	124,0	D	420,20
162	Barreira do Campo - Cristalino via Cam- po Alegre	-	42,0	D	142,30
163	Barreira do Campo - Santana Rios via Campo Alegre	-	90,0	D	305,00
164	Barreira do Campo - Redenção via Codes- par	-	140,0	D	474,40
165	Santarém - Divisa c/ Amazonas	-	861,0	D	2.917,50
167	Bragança - Açaiteua	40,0	45,0	B	162,90
171	Conceição do Araguaia - Ent. do Xingu	-	196,0	D	664,10
172	Abaetetuba - Vila do Conde	54,0	-	A	72,10
173	Castanhal - Curuçá - Curupeté	63,5	3,0	B	115,30
174	Mamorama - Km. 58 da BR-010	102,0	52,0	B	284,10
175	Vila Rondon - Tucuruí	-	360,0	D	1.219,80

OBSERVAÇÃO:

* - Travessia de Balsa.

Eng.º José Chaves Camacho
Diretor de Transportes
Rodoviários

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Emanoel Osmar Cardoso de Moraes, Idemar Alves Dias, João Bosco Bastos Fernandes Dias Maia, Horley Antunes Bezerra, (Emitentes), Floriano da Silva Souza Filho, Adalberto Portela Silva, Raimundo Lopes de Souza, Eduardo da Silva Melo, Pedro Bezerra da Silva, Benedito Castro de Silveira Frade Neto, Laura Soares Ribeiro, (Avalistas) Francisco Oliveira de Souza, Faozeih Hosn., Conel Ind Com Mat Eletr Ltda, Aldemir Nascimento Pinto, Fernando Pedro Ferreira Bastos, Otávio Manoel Nunes Lopes, Pedro Viana de Carvalho, Raimundo Cardoso da Silva, F M. da Silva Com Imp., que foram apresentadas em seu cartório a Rua 28 de setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A Cia Real de Invest. Fininvest S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Cia de Inv. Cred. Financ., Norma, Banco Econômico S/A., Banco Safra S/A, Eletromar Inds. Eletr Bras S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional do Norte S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Três (3) contratos de Cheques Especiais, Seis (6) Notas promissórias, Uma (1) letra de câmbio, Quatro (4) triplicatas e Dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 48.791,48 00000 23.999,38 00000 19.805,28 00000 2.377,00 00000 4.065,00 00000 12.460,00 00000 18.000,00 00000 76.054,00 saldo 00000 Cr\$ 34.938,00 saldo 00000 9.894,47 00000 4.000,00 00000 4.000,00 00000 29.000,00 00000 28.000,00 00000 32.000,00 digo Cr\$ 32.000,00 00000 19.083,10 00000 9.000,00 00000 5.178,00 00000 26.305,00 00000 6.087,00 00000 Cr\$ 56.000,00 00000 45.000,00 00000 vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco do Estado do Pará S/A, Cia Real de Inv. Crédito Inv., Fininvest., Banco Sul Brasileiro S/A, Finasa, Cia Itaú Inv. Crédito Financ Inv., Norma, Manoli Ind. Textil, Ind. Textil F Sint Manfil Ltda, Eletromar Eletr Bras S/A, Enel Eng. S/A, M Morhy e Cia Ltda, Ribeiro & Santo Ltda, Reforplas S/A Ind. Com., respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, Contrato Especial Cheques a letra de câmbio as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal

Belém-Pa, 27 de agosto de 1981

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

(Ext. Reg. nº 4962 - Dia: 28/08/81)

**TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª
CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Marilena de Souza Castro Cardoso (Dr. Egídio Machado Sales Filho)

Apdo: Armando Teixeira Soares (Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2387)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª
CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS DA CAPITAL**

Recte: Miguel Azevedo Costa (Dr. Wilson Magalhães)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador Antônio Koury.

IDEM; IDEM; IDEM

Recte: Virginaldo Ferreira Diniz (Dr. Wilson Velasco)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Carlos Nascimento Levy ou Carlos Levy (Dr. Wilson Araújo Souza)

Apdo: Maurício Felipe Coutinho (Dr. Carlos Plátilha)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2387)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XV - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.583

Belém - Sexta-feira, 28 de Agosto de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7308

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: Violeta Figueira Nepomuceno e João Mendes Nepomuceno (Dr. Haroldo Silva)

Agravados: Cadmo Basto Melo e Silvia Mara Matos Melo (Dr. Ademir Kato)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Ementa - Contados da intimação da conta; é de dez (10) dias o prazo para o preparo dos autos, a fim de subirem para o Tribunal "Ad quem". O não cumprimento do dispositivo legal acarreta em deserção, declarada pelo Juiz do feito. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interposto, para manter o despacho agravado. Turma julgadora Desembargadores Orlando Dias Vieira, Stéleo Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 07 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES MATTOS

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7309

Apelação Cível da Capital

Apelante: Eulália Almeida Rêgo (Dra. Edinéia Oliveira Tavares)

Apelado: Marly de Azevedo Pontes Nobre (Dr. Gilberto Jader Serique)

Relator: Des. Nelson Amorim.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS e PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ACÓRDÃOS e EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Interdito proibitório. Apelação interposta no 20º dia após a publicação no órgão oficial. Extemporaneidade. Recurso não conhecido.

Vistos, etc..

Acórdam, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, não conhecer do recurso por ser intempestivo.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DO AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES DE SOUZA

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

Acórdão nº 7310

Apelação Cível de São Miguel do Guamá

Apelante: Aldenor Prates da Silva (Dr. José do Carmo S. Martha)

Apelados: Damião Nunes de Queiroz e s/ mulher (Dr. Merivaldo P. Leal)

Relator: Des. Nelson Amorim

Reintegração de posse. Embargos de terceiros Senhor e Possuidor Interpostos contra decisão que julgou a ação procedente. Carência do direito de ação, que só é cabível nas hipóteses previstas nos arts. 1.046 e 1.047 do Código de Processo Civil. Recurso Improvido por este motivo. Vistos, etc....

Acordam, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, para considerar o embargante-apelante, carecedor do direito de ação, corrigindo a sentença que julgou a ação improcedente.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-012.3

(G. Reg. nº 2387)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7311

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Simeão Barbosa dos Santos (Dra. Joselisa Corte Kaufman)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Paciente preso ao arripio das normas legais: ausência de flagrante e de ordem escrita de autoridade com-

petente. Ordem concedida para restabelecer o respeito às garantias constitucionais, e restituir a liberdade individual do cidadão.

Recurso improvido. Decisão confirmada.
Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Desembargadores membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância de primeiro grau. Custas ex-lege.

Belém, 6 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7312

Recurso ex-officio de habeas corpus de Altamira

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Gilberto Alves da Conceição (Dr. Orlando Maia Teixeira)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: - Demonstrado o excesso injustificável do prazo de remessa do inquérito, confirma-se o julgado que deferiu o habeas corpus liberatório. Improvimento do recurso oficial.

Vistos, etc...

Assim, pois, acordam, à unanimidade, os Juízes da Eg. Segunda Câmara Penal do ven. T. de J. do Estado, em negar provimento ao recurso, para em consequência manter a sentença recorrida.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7313

Recurso "ex officio" de "habeas corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: João Moisés dos Santos (Dr. Lourival Neves dos Santos)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Ementa: A prisão efetivada ao arripio da norma constitucional limitadora da permissibilidade de cerceamento do direito de locomoção, configura o constrangimento ilegal sanável pela via do "habeas-corpus".

Vistos, etc...

Acordam os senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, sem discrepância de entendimento, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

Acórdão nº 7314

Recurso "ex officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Maria dos Anjos Santos

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA:

I - Configurado o justo receio, impõe-se a concessão do habeas-corpus" preventivo.

II - Não caracteriza constrangimento ilegal o fichamento criminal do indiciado, mesmo possuidor de identificação civil, por ser uma decorrência da Lei e não do arbítrio da Autoridade Policial.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento confirmando em todos seus termos a decisão recorrida.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7315

Recurso ex-officio de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Raimunda Nonata Teixeira Raposo (Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja).

Relator: Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Recurso ex-officio de habeas corpus. Lesões corporais culposas decorrentes de colisão de veículos. Inquérito policial para apuração dos fatos. Havendo indícios de culpabilidade de um dos motoristas, a sua identificação criminal não constitui constrangimento ilegal. Recurso provido para cassar a ordem.

Vistos, etc...

Acordam, os juízes da Eg. 2ª Câmara Criminal Isolada, unanimemente, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

Acórdão nº 7316

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Mário Batista Furtado (Dra. Janete Maria Magdalena das Chagas de Griup)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso ex-officio de "habeas corpus". Lesões corporais culposas. Informação da autoridade policial omissa quanto à abertura do inquérito. Indícios de autoria, emergentes da própria petição inicial. Fichamento criminal obrigatório, ex vi do art. 6º, VIII do CPP e Súmula 568 do STF. Recurso provido, em parte, para cassar a ordem concedida para evitar o fichamento.

Vistos, etc...

Acordam, os juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem em relação ao fichamento.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2387)

1ª CÂMARA CÍVEL

* ACÓRDÃO Nº 7.286

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

AGRAVANTES: Lídia de Jesus Coimbra e outros D. Celso Bastos Soares).

AGRAVADA: Herança de Basílio Antunes (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA. Pedido de reconsideração não interrompe o prazo para recurso.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. Belém, 04 de agosto de 1981

Des. EDGAR LASSANCE DA CUNHA

—Presidente—

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

—Relatora—

Secretaria do TJE - Belém, 19 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021-3

* Reproduzido por ter saído com incorreção no Caderno 2 do "D.O." n. 24.582, de 27.08.81.

(G. Reg. Nº 2364)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 630/80.

VISTORIA

Req.: Carlos Augusto Fortes Sampaio.

Adv.: Deusdedit F. Brasil.

Reqs.: Jorge Oneto e outro.

Adv.: Carlos A. Menezes Sampaio.

Desp.: À conta.

2ª VARA

Proc.: Nº 196/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Exc.: Gérson Salviano Campos.

Desp.: Tendo em vista, o estatuto no § único do art. 9º, do C.P.C., manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes.

PETIÇÃO DE: Maria da Conceição Santana Alves Lima, por seu Advogado: Dr. Carlos Platiha, requerendo juntada do documento no Inventário de Antonio de Sant'Ana Lima e outra.

Desp.: N.A. Cls.

3ª VARA

Proc.: Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Indústria de Azulejos S/A.

Adv.: Haroldo Guilherme da Silva.

Agr.: Blocon — Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.

Desp.: Forme-se o instrumento, intime-se o agravado, para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

Proc.: Nº 86/81.

INVENTÁRIO

Inv.: Ilka Moreira de Mendonça.

Adv.: Paulo R. V. P. Carneiro.

Inv.: José Maria Djard de Mendonça.

Desp.: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.

35.

Herds.: Alessandro Bresciani Djard Mendonça e Adriano Bresciani Djard Mendonça.

Adv.: Abraham Assayag.

Proc.: Nº 389/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A.

Adv.: Wilson D. J. Filho.

Exc.: Eutiquio dos Santos Filho.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 405/81.

DESPEJO

Aut.: Cleonice dos Santos Sarquis.

Adv.: Margui Lima Gaspar.

Réu: Antonio Carlos Pereira Tavares.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Frazão do Couto — Locadora de Imóveis Ltda., por seu Advogado: Dr. Sérgio A. F. do Couto, indicando bem a penhora na Ação de Execução que lhe move Banco Real de Investimentos S/A.

Desp.: N.A. Cls.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: R. Wariss - Empreendimentos Ltda., por seu Advogado: Dr. Fernando R. C. Wanzeller, requerendo liquidação da Ação de Busca e Apreensão que lhe move Bamerindus S/A., juntando um cheque visado no valor de Cr\$ 177.000,00, suficiente para o pagamento.

Desp.: Ao cálculo.

PETIÇÃO DE: Cobranças Comerciais do Pará Ltda., por seu Advogado Dr. Lóris Vilas Boas, requerendo desistência da Ação de Execução, proposta contra Manoel B. Pena Correa.

Desp.: N.A. Ao cálculo.

Proc.: Nº 351/80.

DESPEJO

Aut.: Osmar Dias Vieira.

Adv.: José Antonio Coelho.

Ré: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A.

Adv.: Júlio de Alencar.

Desp.: Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc.: Nº 243/80.

REIVINDICAÇÃO

Aut.: Herança de Acácio Augusto Centeno.

Adv.: Deusdedit Freire Brasil.

Ré: Casa do Estudante Universitário do Pará.

Adv.: Francisco N. Salgado.

Desp.: Digam os interessados sobre o cálculo.

5ª VARA

Of. DRF/DIVARR/Nº 436/81, da Delegacia da Receita Federal, datado de 07.08.81, informando não haver débitos em nome de Maria do Carmo Duarte Falcão, ou de seu espólio, relativamente ao imposto de Renda.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Rubem Conde de Almeida — Advogado do Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., requerendo sejam arbitrados seus honorários na Ação de Execução movida contra Ametal — Amazônia Metalúrgica S/A.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Rubertex — Comércio e Indústria S/A., por seu Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, apresentando ról de testemunhas nos Embargos à Execução em que é embargante: Agro-Pecuária-Copaso Ltda.

Desp.: N.A.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Pará S/A., por seu Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, apresentando Embargos de Terceiros na Ação de Execução que o Banco Noroeste de São Paulo S/A., move contra Ametal — Amazônia Metalúrgica S/A.

Desp.: A. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joacy Josué Costa Cavaleiro, por seu Advogado: Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, requerendo homologação do acordo firmado na Ação de Ressarcimento de Danos que move contra José dos Santos Chaves.

Desp.: N.A. Cls.
Proc.: Nº 279/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Hilton Lopes da Silva.
Adva.: Maria Avelina I. Hesketh.
Exc.: Melquize deque Quintanilha.
SENT.: ...Julgo procedente a presente Ação e, consequentemente, válida e subsistente a penhora de fls. 27, e, para que a mesma produza seus efeitos legais, prosseguindo-se na execução.

8ª VARA

Proc.: Nº 340/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.
Adv.: João José Maroja.
Excs.: Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/mulher.
Desp.: Expeça-se mandado de desocupação.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por seu Advogado: Dr. Manoel J. M. Siqueira, requerendo a inscrição do arresto feito na Ação de Execução que move contra Armando Moraes da Fonseca, no Cartório do Reg. de Imóveis competente.

Desp.: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho, por seu Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, requerendo juntada da documentação anexa aos autos de separação judicial que move contra Eponina Astréa Palmeira Coutinho.

Desp.: N.A. Cls.

Proc.: Nº 619/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho.
Adv.: Artemis L. da Silva.
Req.: Eponina Astréa Palmeira Coutinho.
Adv.: Antonio A. Ribeiro.
Desp.: Diga o M.P.
Proc.: Nº 313/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Importadora de Ferragens S/A.
Adv.: Manoel José M. Siqueira.
Exc.: Armando Moraes da Fonseca.
Desp.: Transformo o arresto em penhora. Considero válida a penhora. Arbitro em 10% sobre o débito, os honorários do advogado da A. Em avaliação. I.

11ª VARA

Proc.: Nº 349/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Sandoval Campos Martins.
Adva.: Maria das G. Ferrelira Martins.
Exc.: Alduino de Souza Leal.
Adv.: Dario Macedo.
Desp.: Diga o autor.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria José da Silva. Despacho: "Falta procuração da esposa do falecido". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA — Tutela — Requerente: Iracy Sarmento Garcia. Despacho: "Lavre-se termo". Adva.: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

1ª VARA — Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Já tendo havido acordo entre os herdeiros e não estando o Dr. Reis Ferreira, no patrocínio da causa e levando em consideração que todos receberam importância referente aos imóveis leiloados, nada mais justo do que seja pago a referido advogado, a importância já arbitrada por este Juízo. Assim sendo, intime-se o inventariante para o pagamento devido". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Rosa Cristina Gidóia Santos, Antonio Jorge Abelém, Jorfe Ferra Neto, José Manoel Reis Ferreira e Vinícius Hesketh.

1ª VARA — Inventário: Secundino Lopes Portella. Requerimento do Banco da Amazônia S/A. - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados: Drs. Egydio Sales Filho e Carlos Raymundo Luzio Affonso.

1ª VARA — Inventário: Luiz Soriano de Amorim Caldas. Requerimento do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau. Despacho: "N.A. Notifique-se". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e César Zacharias Mártires.

1ª VARA — Medida Cautelar — Requerentes: Justiniano Alves e Arlete Campos Alves. Requerido: Breno Batista Pinto - Offícios recebidos do Banco do Estado do Pará S/A. e do Banco do Brasil S/A. - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados: Drs. Izabel Osório e Flávio de Carvalho Maroja.

3ª VARA — Interdição: Dionízio da Cruz e Silva - Sentença: "Is-to posto, julgo procedente a Ação e decreto a interdição de Dionízio da Cruz e Silva, declarando-o incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens e, aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 1.183, do Código de Processo Civil, nomeio sua genitora, Sra. Odete da Cruz e Silva - Curadora ao mesmo, a qual deverá representá-lo nos atos da vida Civil". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Sérgio de Souza Rodrigues - Despacho: "Manifestem-se as partes interessadas sobre os documentos de folhas 318, no prazo de cinco dias. Defensor: Dr. Adil Vieira.

3ª VARA — Interdição: José Maria Martins de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 1º de setembro de 1981, às 10:30 horas, para a audiência especial de interrogatório do interditando. Nomeio defensor ao mesmo, o Dr. J. J. da Fonseca. Intime-se".

Belém, 21 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFFONSO DE SOUZA MONARCHA

ESCREVENTE JURAMENTADA: MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES

JUIZA DA 2ª VARA — PROCESSO Nº 391.81.

EXECUÇÃO

Exequente: Lísio dos Santos Capela.

Advogado: Ademar Kato.

Executado: Benedito Teles da Silva.

Advogado: Deusdedith Brasil.

Despacho: Manifeste-se o exequente, sobre o oferecimento de bem a penhora feito às fls. 13; no prazo de cinco (05) dias. Em, 21.08.81. (a) Maria Helena C. Simões - Juíza de Direito.

JUIZA DA 7ª VARA — PROCESSO Nº 2644.72

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Fábrica Nacional de Motores S/A. (Fiat Diesel do Brasil S/A.).

Advogado: Abel Guimarães.

Requerida: VIC — Veículos, Indústrias e Comércio Ltda.

Advogado: Miguel Antunes Carneiro.

Advogado da Massa Falida: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

Despacho: Recebo a apelação de fls., em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para em 15 (quinze) dias, oferecer contra-razões. Belém, 05.08.81. (a) Osmarina Nery - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível em exercício.

JUIZA DA 5ª VARA — PROCESSO Nº 117.01.81

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Requerente: Mário Fernandes Conde.

Advogada: Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Requeridos: José Maria Fernando Iglesias e outros.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 50, do representante da Fazenda Estadual, devendo os autos serem remetidos ao Contador do Juízo. Em, 21.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

JUIZA DA 8ª VARA — PROCESSO Nº 361/81

AUTOS DE DESPEJO POR ALUGUÉIS

Autor: Waldemar Queiroz Santos.

Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

Ré: Laudelina Santos.

Despacho: A Conta. Em, 21.08.81. (a) Clímenie B. de Araújo Pontes.

JUIZA DA 8ª VARA — PROCESSO Nº 358.02.81

AUTOS DE FALÊNCIA

Requerente: Auto Locadora Tágide Ltda.

Advogado: Ricardo Chamié.

Requerida: Norte Engenharia & Comércio Ltda.

Despacho: À conta. Em, 21.08.81. (a) Climenie B. A. Pontes.
 JULIZA DA 8ª VARA — PROCESSO Nº 466.02.80
 Requerente: Luzinete de Souza Leão Silva.
 Advogado: Joaquim L. Souza.
 Requeridos: Joaquim Oliveira Lima e outra.
 Advogado: Juramir Barbosa de Oliveira.
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 25 de novembro,
 às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 21.08.81. (a) Climenie B. A. Pontes.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Maria Lamarão de Luca. — Adv.: Arnaldo Meira.
 Requerido: Bolivar Gama do Nascimento. — Adv.: Henrique M.

Rodrigues.

Despacho: Certifique se foi purgada a móra ou se deu entrada
 em qualquer contestação.

JUIZO DA 3ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: José Antonio de Lima. — Adv.: Antonio Vilar Pan-
 toja.

Requeridos: The Home Insurance e outras. — Adv.: Egidio Sa-
 les.

Despacho: Forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para,
 no prazo de 05 dias, indicar as peças dos autos que serão traslada-
 das, e, juntar novos documentos, querendo.

EXECUÇÃO

Requerente: Acácio de J. Felício Sobral. — Adv.: Antonio P.
 Magalhães.

Requerido: José Edilson Viana Lopes.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Santa Izabel Agro Florestal, nos autos de
 Embargos de Terceiros, oferecidos nos autos da Ação de Execução
 promovida por Osório Pacheco Alves Filho, contra W. Machado -
 Tratores e Peças e Nestor Chaves Filho, falando sobre o despacho
 de fls. 46. — Adv.: Aluísio Meira.

Despacho: Junte-se aos autos.

ORDINARIA

Requerente: Metalbasa-Metalúrgica — Adv.: Felipe de Melo Fi-
 lho.

Requerido: R. Assunção. — Adv.: Wilson Araújo Souza.

Despacho: Ao cálculo.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Carlos R. Lúzio
 Afonso.

Requerido: Aços Mecol - Ind. Ltda.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Marzila S. Campos. — Adv.: Evangelina Alencar
 Farah.

Requerido: Roberto Domingos Neves dos Santos.

Despacho: À conta.

RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1981 — 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

6ª VARA

Processo: Nº 1068/81.

DESPEJO

Req.: Mariano Florêncio Ferreira.

Adv.: João Ferreira.

Req.: Plácido Pereira Vieira.

Adv.: Benjamin Lisboa Rayol.

Desp.: Rec. Hoje. Para purgação da móra, designo o dia 03 de
 setembro, às 11:00 horas, em Cartório, pagando custas processuais
 e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. Defiro em
 parte o pedido, custas de acordo com o Regimento.

7ª VARA

Processo: Nº 761/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Samuel Israel Filho.

Adv.: Paulo Klautau.

Req.: Armenac Massigian.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: Em cumprimento ao art. 605, do C. P. Civil, manifeste--
 se o Réu, no prazo de cinco (05) dias, sobre a conta de fls. 21.

8ª VARA

Processo: Nº 962/81.

ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Eliete Pimentel do Amaral Lirio.

Adv.: Virgílio José da Costa.

Req.: Francisco de Assis Lima do A. Lirio.

Desp.: Remarco à audiência para o dia 11 de dezembro, às
 09:00 horas. Intimem-se tão somente as partes.

8ª VARA

Processo: Nº 706/81.

EXECUÇÃO

Req.: Fininvest S/A.

Adv.: Carlos Renato.

Req.: Edvar da Silva Lélis.

Desp.: Solicite-se informação do Oficial designado.

8ª VARA

Processo: Nº 903/81.

EXECUÇÃO

Req.: Charone & Filho Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Req.: Construções, Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Autue-se em apartado os embargos, a seguir conclu-
 sos.

8ª VARA

Processo: Nº 961/81.

EXECUÇÃO

Req.: Benedita Moura de Souza.

Adv.: Izomar Ferreira de Souza.

Req.: Heriberto Pinto G. Filho.

Desp.: Cite-se.

9ª VARA

Processo: Nº 956/81.

REAJUSTAMENTO DE ALUGUÉIS

Req.: Alexandre Pinto Cardoso.

Adv.: César Zacarias Mátyres.

Req.: Sociedade Civil Pátria e Cultura.

Adv.: Jerônimo Serrão.

Desp.: Defiro o pedido do autor e determino ao Sr. Escrivão,
 que risque a expressão das 26 e 27 linhas das fls. 30. A pessoa jurídi-
 ca é representada pelos seus diretores. Logo, nada a decidir quanto
 a preliminar arguida pelo requerido. Defiro as provas requeridas, in-
 clusive a pericial, consistente em vistoria. Nomeio perito, do Juízo, o
 Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso
 legal no dia 26 de agosto, às 11:00 horas. A vistoria se realizará no
 dia 08 de setembro, às 11:00 horas.

9ª VARA

Processo: Nº 646/79.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Req.: V. Neves Quemel.

Adv.: Moura Palha.

Req.: Comércio e Transportadora Terra Seca Ltda.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

11ª VARA

Processo: Nº 935/81.

VISTORIA

Req.: Engetel — Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomuni-
 cações Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara.

Req.: Maria Alice Paraense dos Santos.

Adv.: Wilma Hatherley Galvão.

Desp.: N. A. Defiro o pedido, intime-se a autora.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21.08.81

PRIMEIRA VARA

ORDINARIA

Requerente: Maria Madalena Damaso Bittencourt (Adv.: Pe-
 dro Lima).

Requerida: Derbia Silva dos Santos (Adv.: Asdrubal Bentes).

Despacho: "O processo está em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para perícia, nomeio o Dr. João de Oliveira Sobrinho, a realizar-se no dia 01.09.81, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 21.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Pesca Areuá Ltda. e Emílio Camacho Baena e sua mulher (Adv.: Aurélio do Carmo).

Embargado: Banco do Brasil (Adv.: Célio Souza).

Sentença (trecho final): "...Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo improcedente os presentes embargos, e mando que se prossiga na execução, sujeitando os embargantes ao pagamento das custas do processo, mais honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 21.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv.: João José Maroja).

Requeridos: Olegário Rodrigues e Maria da Conceição Rodrigues.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

PROTESTO

Requerente: Cia. Real Brasileira de Seguros (Adva.: Maria de Souza).

Requerida: Transfrima - Transporte, Comércio e Frigoríficos Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.08.81. a) Maria Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA**DESPEJO**

Requerente: José Vieira Barbosa (Adv.: Osvaldo Serrão).

Requerido: Djacir Maranhão Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.08.81. a) Maria Couceiro Simões".

EXECUÇÃO

Requerente: Loja Visão - Com. e Ind. Ltda. (Adv.: Claudionor Vieira).

Requerido: Antonio Roberto Pereira de Moraes.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.08.81. a) Maria Couceiro Simões".

EXECUÇÃO

Requerente: B. B. A. - Propaganda (Adva.: Helena Pingarilho).

Requeridos: Seabra's - Representação e Comércio Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.08.81. a) Maria Couceiro Simões".

QUARTA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Sharp Financeira S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Requerido: Moisés Edgard H. Lopez.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 21.08.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Sunshine - Export. e Inc. (Advs.: Maria Ivone Gomes e Fernando Gonçalves).

Requerida: Nordisel - Exportação e Importação Ltda. (Advs.: João Augusto Marinho e Jorge Amaury Nunes)

Despacho na petição da autora fazendo a cobrança dos autos que se encontram em mãos do advogado da ré: "Intime-se o advogado da executada a devolver à Cartório os autos em referência, em 24 horas, sob às penas da Lei. Belém, 21.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Checkauto Ltda. (Adv.: Alberico Pimentel).

Requerido: Mauto - Locadora de Veículos.

Despacho: "Diga a exequente, após conclusos. Em, 21.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Fraiha Neto).

Requerida: Madeiras Acaré S/A. - Macasa (Adva.: Idália da Cunha).

Deu entrada em Cartório, nesta data, para despacho, pedido para suspender a Execução até julgamento do Mandado de Segurança, em, 21.08.81.

SÉTIMA VARA**SUMARÍSSIMO**

Requerente: Ind. e Com. de Roupas Songen Ltda. (Adv.: Benedito Alvarenga).

Requerido: Cordeiro - Com. e Rep. Ltda. (Adv.: Augusto César de Oliveira).

Despacho no pedido de desistência da autora: Conclusos. Belém, 21.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

OIDAVA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Maria de Lourdes de Almeida Rangel (Adv.: João do Amaral).

Requerido: Ofir Nobre da Silva Filho.

Despacho na desistência da autora: "Homologo a desistência da autora para que produza os efeitos de direito. Belém, 21.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

RENOVATÓRIA

Requerente: Bar Internacional Ltda. (Adv.: Floriano Barbosa).

Requerido: M. S. Passos & Cia. Ltda. (Adv.: Paolo Ricci).

Deu entrada, nesta data, em Cartório, para despacho a contraminuta do autor. Em, 21.08.81.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 21.08.81

4ª VARA**DESPEJO**

Aut.: Elza de Bastos Rendeiro.

Adv.: José Acreano Brasil.

Réu: José Alves da Silva.

Desp.: Isto posto, comprovado o alegado, assim como o débito resultante dos aluguéis vencidos e não pagos, julgo procedente a presente Ação, condenando os réus para a desocupação do imóvel no prazo de 15 dias. Considerando entretanto as despesas processuais, devem também serem pagas pelos réus que ora são condenados, fixo os honorários advocatícios do Advogado da autora em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 19.08.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA**DESPEJO**

Aut.: Eluzai Alves de Oliveira.

Adva.: Maria das Graças Rossi Jorge.

Ré: Ana Maria Lopes Nascimento.

Desp.: Junte-se aos autos, o mandado devidamente cumprido. Belém, 19.08.81. (a) Humberto de Castro.

9ª VARA**EXECUÇÃO**

Aut.: Leda Neves Serique.

Adv.: Haroldo Souza Silva.

Réu: Daniel José.

Desp.: A Lei Processual Civil, estabelece que no documento particular, deve constar a obrigação de pagar quantia determinada, o que não acontece com o documento apresentado. (Art. 585, II C.P.C.). Cite-se, pela forma ordinária. Belém, 17.08.81. (a) Maria Lúcia Marques.

9ª VARA**ACIDENTE DO TRABALHO**

Aut.: Joana Darc Santos Rodrigues.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Nazaré Moraes.

Desp.: Renovem-se para o dia 14 de setembro, às 11:00 horas. Belém, 26.06.81. (a) Maria Lúcia M. Santos.

9ª VARA**EXECUÇÃO**

Aut.: Concretex S/A.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Réu: Penta - Proj. e Eng. Tecnologia Ltda.

Adv.: Paulo Sérgio Rola.

Desp.: A conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito, os honorários do advogado da A. Designo o dia 25 do mês em curso, às 11:00 horas, para o recebimento. I. Belém, 18.08.81. (a) Maria Lúcia M. Santos.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Phililândia Ltda.

Adva.: Iolene Barros.

Ré: Construtora Barroso Ribeiro.

Adv.: Pedro Crispino.

Desp.: Baixem os autos a contadora, custas de acordo com o Regimento, juros a partir do protesto, honorários do advogado, arbitro em 10% sobre o valor da causa e que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 de agosto, às 11:00 horas em cartório, não depositando o valor da conta, prossiga-se na execução. Belém, 19.08.81. (a) Izabel Vidal Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Ré: Edna Maria Paiva da Silva.

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 10.08.81. (a) Izabel Vidal Leão.

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cirene Oliveira da Silva.

Adv.: João Drumond Martins.

Ré: Manoel Nunes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 28 no B. E. P. Belém, 17.08.81.

(a) Izabel Vidal Leão.

(Ext. Reg. Nº. 4946)

RESENHA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Aut.: Marilda Araújo Fernandes.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Ré: Raimundo Pereira de Melo.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 08 do mês vindouro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Aut.: Joana Pantoja Oliveira.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Ré: Maria Justina Dias dos Santos ou Maria Cristina Dias dos Santos.

Adv.: Manoel Freire Menezes.

Desp.: Especifiquem as provas que realmente querem produzir, em abono de suas alegações. Int. Belém, 18.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL CAUSADO EM VEÍCULO

Aut.: Raimundo Santos.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara e Sílvia Figueirôa.

Desp.: Para prosseguimento da instrução, designo o dia 15 do mês vindouro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 19.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Joana Fernandes Souza.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Invdo.: Mário Martins de Souza.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 19.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Michel Sauma, nos autos da Carta Precatória de Cachoeira do Arari, oferecendo bens a penhora. — Adv.: Wilson A. Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Com. e Transp. Boa Esperança. — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Reinaldo Joaquim C. Vicente.

Despacho: Designo o dia 24.09.81, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se por precatória à Comarca do Termo de Salinópolis, devendo constar do mandado que, o requerido poderá contestar e oferecer provas em audiência e que, não sendo contestada a Ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autos. Intime-se.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Magdalená Godinho Calderaro. — Adv.: Djalma Farias.

Requerida: Therezinha de Jesus O. Quadros.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Banco do Estado do Pará. — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: Jeovani Abrahão.

Despacho: Recebo os embargos. Indefiro a suspensão da praça, uma vez que, obviamente o embargante, dela já tomou conhecimento. Vista ao embargado.

DIVÓRCIO

Requerente: José Francisco da Silva. — Adv.: Djalma Chaves.

Requerida: Maria Líbia Avelino. — Adv.: Francisco B. Monteiro.

Despacho: Junte o advogado da requerida, a necessária procuração, no prazo legal.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Haroldo Souza Silva, nos autos da Ação Executiva que lhe move Socilar — Crédito Imobiliário, requerendo seja apreciada a petição de fls. 45. — Adv.: Haroldo Souza Silva.

Obs.: Recebido em cartório em 21.08.81.

Requerimento de: Maria da Paz Martins Menezes, na Ação de Separação que movê contra Armando da Conceição Menezes, requerendo seja designada dia e hora para audiência. — Adv.: Flávio C. Maroja.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Sanecir Ltda. — Adv.: Francisco N. Salgado.

Requerido: Esemá S/A. — Adv.: José Paulo Queiroz.

Despacho: Nos termos do art. 226, do CPC, determino seja o agravado, intimado para responder.

JUIZO DA 3ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria Bernadete L. Franco. — Adv.: Laércio Franco.

Requerida: Laura da Gama Malcher Lobato.

Sentença: Homologando a partilha amigável de fls.

EXECUÇÃO

Requerente: Fábrica Bras. Adesivos. — Adv.: Raimundo A. e Silva.

Requerido: Mirror Jeans - Ind. e Com.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 21.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos. — Adv.: Francisco G. da Costa.

Requerida: Benvinda Monteiro Araújo. — Adv.: Artemis L. da Silva.

Obs.: Desceu do Tribunal nesta data.

JUIZO DA 5ª VARA — ARROLAMENTO

Requerente: Francisca da S. Conceição. — Adv.: Paulo Klautau.

Requerido: João Paulo da Conceição.

Sentença: Julgando por sentença, o cálculo de fls. Oficie-se.

JUIZO DA 8ª VARA — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Maria Francisca de O. Rezende. — Adv.: Francisco N. Salgado.

Requerido: Roberto Pantoja Rezende. — Adv.: José M. da Consolação.

Despacho: Cumpra-se o que foi determinado no despacho saneador, desentranhando-se mais, os expedientes de fls. 62/63, 71/72, o que feito, falem o Rep. do MP e curador ao vínculo.

DIVÓRCIO

Requerente: Antonio Alves de Souza. — Adv.: José B. P. de Sena.

Requerida: Maria Salete Resende de Souza.
Despacho: Renovem-se a citação, publicando-se editais com o prazo de 30 dias.

JUIZO DA 10ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Raul da Silva Ventura. — Adv.: Paulo César de Oliveira.

Requerido: A Eletron Ltda.

Despacho: Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: Nº 5496 — Carta Precatória — Dra. Izabel Vidal de Negreiros — 10ª Vara.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cametá.

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Belém - Capital do Estado do Pará.

Desp.: Rec. Hoje. Devolvã-se ao Juiz Deprecante.

Proc.: Nº 4348 — Separação Judicial Contenciosa — Dra. Maria Lúcia — 9ª Vara.

A: João Capistrano Licar. — Adv.: Dr. Eduardo Tavares Cardoso.

R: Maria José Correia Licar.

Desp.: Em Provas.

Proc.: Nº 5147 — Execução — Dra. Climenie Bernadette de Araújo. — 8ª Vara.

A: Comind. — Banco de Investimento S/A. — Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão.

R: Tradebrás — Comer., Imp. e Exp. Ltda. — Adv.: Dr. Otávio Oliva Neto.

Desp.: Formem-se autos apartados, a partir das fls. 29, conforme já determinando às fls. 31v., o que feito, voltem-me conclusos.

Proc.: Nº 4306 — Divórcio — Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

A: Irene Palha Domingues. — Adv.: Dr. Joaquim Figueiredo.

R: Domingos Ignácio Domingues Neto.

Desp.: Sent. - Julgo procedente a Ação, e em consequência, decreto o Divórcio do casal: Irene Palha Rodrigues e Domingos Ignácio Domingues Neto, qualificados em preâmbulos desta sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, inclusive a com relação à declaração negativa de bens. Considero o R. conjugue responsável pela separação e condeno-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa e nas demais cominações de estilo previstas na Lei nº 6.515/77. P.I.R.

Proc.: Nº 3489 — Divórcio — Dra. Maria Lúcia — 9ª Vara.

REAJUSTE DE PENSÃO

A: Raimunda Edna Almeida Guedes. — Adv.: Dr. José de Silveira R. Filho.

R: Raymundo Sérgio Chama Pinto. — Adv.: Dr. Luiz César Tavares Bibas.

Desp.: Diga o M. P. sobre o pedido de reconsideração.

Proc.: Nº 195 — Reintegração de Posse — Dr. Orlando Dias Vieira — 6ª Vara.

A: Elmando de Moura Melo. — Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja.

R: Roldão Tavares de Castro. — Joaquim Lemos Gomes de Souza.

R: Maurício de Jesus Oliveira. — Adv.: Dr. Geraldo F. L. Filho.

Sentença: "...Por estes motivos, julgo improcedente a Ação de Reintegração de Posse. Condeno-o A. nas custas do Processo e nos honorários de adv., na base de 20% sobre o valor da Ação. - P.R.I.

Proc.: Nº 5721 — Consignação em Pagamento — Dr. Romão — 1ª Vara.

Requerente: Ivo Mota. — Adv.: Dr. Fernando Wanzeller.

Requerido: Belauto - Administração Ltda. — Adv.: Dr. Augusto R. Klautau de Araújo.

Desp.: A ré para se manifestar sobre o requerimento e documentos ora trazidos para os autos.

Proc.: Nº 5720 — Despejo — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara.

Requerentes: Emília da Silva Pelerano e outros. — Adv.: Dr. Raimundo Raiol.

Requerida: Eurides do Espírito Santo Nahum Quaresma. — Adv.: Dr. Adil Salgado Vieira.

Desp.: Sobre a contestação, diga a autora.

Proc.: Nº 5135 — Cominatória em Rito Sumaríssimo — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

Requerente: Francisco Soares de Brito. — Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz.

Requerida: Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem. — Adv.: Dr. Oswaldo Reis.

Desp.: Renovem-se às diligências para a audiência a ser realizada no dia 30.09.81, às 11:00 horas. Cientes os interessados.

Proc.: Nº 5447 — Pedido de Alvará — Dra. Maria de Nazaré Brabo — 5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém. — Adva.: Dra. Elza Maria de Souza Franco.

Desp.: Indefero o pedido por falta de amparo legal, pois a PMB é parte ilegítima para pleitear o pedido em Juízo (art. 295, item II do C.P.C.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório do 5º Ofício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24.08.81

PRIMEIRA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: George Schuster Filho (Adv.: Raimundo Conte).

Agravado: Cobrás - Comércio de Máquinas e Motores.

Despacho: "A. Conclusos. Belém, 24.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Bernardina Maria Campione (Adva.: Maria Elisa Sales).

Requerido: José Raimundo Barata (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho no pedido de purgação: "Conclusos. Belém, 24.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUARTA VARA

DESPEJO

Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv.: Jorge Afonso).

Requerido: Luis Sales Solino.

Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 24.08.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Ubirajara F. e Silva).

Requeridos: Parquet do Pará S/A. e Ruy Fernando Martins.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12. Belém, 24.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: José Cavalcante Campos).

Requeridos: Triconorte - Ind. e Com. e Carlos Alberto Martins Bastos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 24.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Ferreira Puget (Adv.: O mesmo).

Inventariado: Bens de Joaquim Antonio de Oliveira Puget.

Despacho: "O pedido de alvará para a alienação de bem, foi submetido a apreciação dos interessados e o herdeiro, Roberto Palva Puget, nada arguiu, logicamente concorda com o mesmo. Diante pois, da manifestação expressa e tácita contidas nos autos, defiro o pedido de fls., devendo o inventariante depositar o produto da venda em Juízo, para posterior divisão, observadas as formalidades legais. Expeça-se o alvará. Belém, 21.08.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Alfredo Costa (Adv.: José Maria Nascimento).

Requerida: Raimunda Luiza Rodrigues da Costa (Adva.: Jose-lisa Kauffman).

Despacho: "Renovem-se para o dia 11 de novembro, às 11:00 horas. Belém, 24.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Bernardina Maria Campione (Adv.: Dorival Souza Neto).

Requerido: Raimundo Oliveira Barata (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 34. Belém, 21.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Francisco Henrique (Adv.: Artemis Leite da Silva).
Requeridos: Jorge Sena Dias e Antonia Verônica Correa (Adv.: Ronaldo Barata).

Despacho na petição do autor, requerendo a marcação da audiência: "Conclusos. Belém, 24.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Exequente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv.: José Lusquinhos).

Requerido: Nathan Lima Barreto (Adv.: Nathan Barreto).

Despacho: "Diga a autora sobre o bem oferecido à penhora. Belém, 24.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Moysés Athias (Adv.: Mário Fagundes).

Requeridos: Moacyr Pamplona e outros (Adv.: Moacyr Pamplona).

Despacho: "Considero válidas as razões do requerente: Moysés Athias, ora autor na presente execução de sentença. Estabelece o art. 497 do C.P.C.: Art. 497 - O recurso extraordinário não suspende, a execução da sentença; a interposição do agravo de instrumento não obstatando andamento do processo, ressalvado o disposto no art. 558. Afirma Pontes de Miranda, citado pelo Ilustre advogado do autor, que o recurso extraordinário não tem a eficácia de suspender a execução. O princípio adotado pelo nosso Código é o da suspensividade recursal, ou seja, os recursos suspendem a execução da sentença quando não suspendem a regra, é expressa, como a do presente caso. O parágrafo 4º do art. 543 do C.P.C. dispõe o Art. 543; parágrafo 4º - O recurso extraordinário será recebido unicamente no efeito devolutivo (o parágrafo 4º, foi incluído pela Lei nº 5.925, de 01.10.73). Como bem diz Sérgio Sahione Fadel, "o recurso extraordinário será recebido no efeito meramente devolutivo, vale dizer, sem impedir a execução da sentença" (Código de Processo Civil Comentado - vol. III - pág. 195). Não se verifica aqui efeitos da sentença em caso de apelação, mas os efeitos do acórdão, que é sempre exequível. Assim, pelas razões expostas, indefiro o pedido de fls. 24, mantendo o despacho de fls. 23. I. Belém, 21.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Ana Lúcia Ferreira (Adv.: Wilson Velasco).

Requerido: Marclio Gibson Jacques (Adv.: Arnaldo Neves).

Despacho no requerimento da Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adv.: Jacyara Portugal): "Conclusos. Belém, 24.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 24.08.81

2ª VARA

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Aut.: Winston Windsor Marechal Saunders.

Adv.: Waldemar Viana.

Réu: Raul dos Santos Amaral.

Desp.: Nomeio o perito do Juízo, o Dr. José Maria David, residente à Rua João Balby, nº 859, podendo as partes apresentar quesitos e assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias. Nos termos do artigo 802, do C.P., cite-se o requerido, para, requerendo, no prazo

de 05 (cinco) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir ou acompanhar a perícia. Belém, 20.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda.

Adva.: Carmen Lúcia Cunha.

Réu: João Ferreira Lima.

Desp.: I. Defiro, em parte, o pedido de fls. 41/46, para determinar seja procedido no levantamento da penhora de fls. 37; II - Quanto a responsabilidade do Oficial de Justiça, encarregado da diligência, foi a penhora indicada pelo autor, como se vê em fls. 33; III - Devolvo ao autor, o direito de indicar o bem a ser penhorado. Belém, 19.08.81. (a) Maria Couceiro Simões.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda.

Desp.: Atendendo que o réu, muito embora citado não ofereceu embargos à execução, pelo que, os fatos afirmados pelo autor, são considerados verdadeiros. Atendendo que o documento que instruiu a inicial. Nota promissória, é um título de dívida líquida e certa, e está revestido das formalidades legais. Julgo procedente a ação e subsistindo a penhora de fls. 12, para que produza seus efeitos legais. Condene o executado no pagamento da quantia principal, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. A avaliação em seguida. Belém, 19.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema

Adv: Jorge Ferraz Neto

Réu: Ruy Telles de Borborema

DESP: Ao partidor para fazer o esboço da partilha, obedecidas as formalidades legais. Belém, 24.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Darcy Jaime Valente

Adv: Carlos Renato Almeida

Réu: Bernardino Dias Almeida

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 14.09.81, às 10:30 horas. Intimem-se as partes. Belém, 24.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema

Adv: Jorge Ferraz Neto

Réu: Ruy Telles de Borborema

DESP: Lavre-se o competente termo de retificação após sejam os presentes autos enviados a conta. Belém, 24.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo.

6ª VARA

ARROLAMENTO

Inv: George Tilden Colman Júnior

Adv: Aluisio Meira

Invent: George Tilden Colman e Myth King Colman

DESP: A partilha. Em, 24.08.81. (a) Izabel Leão.

11ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Orlando Jabour Manssour

Adv: Wilson Magalhães

Réu: João Jorge Hage

Adv: Francisco Nunes Salgado

DESP: Diga o autor. Em 18.08.1981. (a) Romão Amoedo Neto.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 26.08.81.

(Ext. Reg. nº 4945)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 06/81 Belém, 15 de junho de 1981
De acordo com a Portaria nº IX

1 - RECLAMAÇÃO Nº 13/81

Reclamante: Afonso Vitor Cardoso

Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital
Decisório: "Vistos, etc. Indefero a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados, com as cautelas legais. Publique-se e Intime-se. Belém, 28 de maio de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

2 - RECLAMAÇÃO Nº 58/81

Reclamantes: Manoel Joaquim Pinheiro e José Inácio de Souza

Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Santarém
Decisório: "Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de desistência de fls., a reclamação apresentada perdeu objeto, julgando-se, assim, prejudicada. Em consequência do que, torno sem efeito o meu despacho de fls. 11, consubstanciado no telegrama de fls. 12, dirigido a MM. Juíza reclamada. Comunique a Sra. Escrivã, via telegráfica, o inteiro teor desta decisão para os devidos fins. Publique-se e intime-se. Belém, 29 de maio de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 46/81

Requerente: Clemente Matias Dias

Requerida: Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital
Decisório: "Vistos, etc. Indefero o pedido. Promova o requerente a restauração dos autos, como determina a lei (art. 1.063, do C.P.C.). Intime-se. Belém, 02 de junho de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

4 - RECLAMAÇÃO Nº 115/80

Reclamante: Armando Bordallo da Silva

Reclamada: Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança

Decisório: "Vistos, etc. Indefero a reclamação, porque apresentada em desacordo com as regras previstas ao art. 440 da Res. nº 7, de 30 de dezembro de 1971. Devolvam-se os autos remetidos pela MM. Juíza a esta Corregedoria Geral";

5 - RECLAMAÇÃO Nº 115/80

Decisório: "Continuação... Publique-se e Intime-se. Belém, 10 de junho de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 4947 - Dia: 28.08.81)

RESENHA Nº 07/81

Belém, 21 de agosto de 1981

De acordo com a Portaria nº IX

1 - RECLAMAÇÃO Nº 115/80

Reclamante: Armando Bordallo da Silva

Reclamada: Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança

Decisório: "Vistos, etc... Indefero a reclamação, porque apresentada em desacordo com as regras previstas ao art. 440 da Res. nº 7, de 30 de dezembro de 1971. Devolvam-se os autos remetidos pela MM. Juíza a esta Corregedoria Geral. Publique-se. Intime-se. Belém, 10.06.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

2 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 37/81

Requerente: Manoel Clementino Teixeira

Requerida: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Indefero o pedido de fls., por absoluta falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 13.06.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

3 - RECLAMAÇÃO Nº 84/81

Reclamante: João Mendes Nepomuceno

Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Por essa razão, indefiro a reclamação, mandando, outrossim, que a petição constante dos autos (fls. 152 a 153) seja desentranhada, e apresentada ao magistrado para que este se manifeste sobre a mesma. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

4 - RECLAMAÇÃO Nº 30/81

Reclamante: Germano Duarte & Cia. Ltda.

Reclamado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital

Decisório: "... Defiro, em parte, a reclamação oferecida, para suspender os efeitos da concessão liminar de reintegração de posse deferida pelo titular da 4ª Vara Cível, em processo ajuizado por Deodato Paiva de Oliveira, figurando como requerida a empresa reclamante, e, consequentemente, mando que os autos respectivos sejam encaminhados ao MM. Juiz da 6ª Vara Cível por onde se processa a ação de despejo do imóvel objeto da lide, cabendo ao titular da referida 6ª Vara examinar o pleito da reclamante e dar-lhe solução adequada, como entender de direito e de justiça. Intime-se e Cumpra-se. Belém, 11.08.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

5 - RECLAMAÇÃO Nº 83/81

Reclamante: Olivio Therezo Lopes

Reclamada: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Indefero a reclamação por absoluta falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao Juízo reclamado. Intime-se e Publique-se. Belém, 21.08.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 4947 - Dia: 28.08.81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliar da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica Citada Estância Madeirense Cunha Indústria e Comércio Ltda., que era estabelecida à Passagem Beira Mar, nº 22, entre Mundurucus e Pariquis, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 22.316,63 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e três centavos), referente ao Principal e custas de Sentença e de Execução, devidos nos autos do Processo nº 2ª JGJ-1274/80, na reclamação contra si ajuizada por MANOEL CARLITO DA SILVA.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um

(20.08.81). Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, lavrei o presente. E eu Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto

Auxiliar da Previdência da 2ª. JGJ de Belém

(G. Reg. nº 2367)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica Citado JOÃO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO - JONAVE, que era estabelecida à Travessa Angustura, nº 1927, entre Pedro Miranda e Marquês de Herval, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 36.470,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e quarenta e três centavos), referente ao Principal e custas de Sentença e de Execução, devidos nos autos do Processo nº 2ª JGJ-763/81, na reclamação contra si ajuizada por OSAKI GAMA DE CASTRO.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (21.08.81). Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2368)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a firma TRANSMAPI - Transportes Marítimos Piauí S/A., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JGJ-569/75, em que ITAMAR VIEIRA AMARO figura como reclamante, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do referido Processo, cujo inteiro teor é como segue:

"Visto, etc..., estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução determinando que o valor das custas seja inscrito em livro próprio. Notifique-se as partes". Em, 18.08.81. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de 1.981. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto Auxiliar Judiciário - TRT-8a.-AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 2369)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante JOSÉ BEZERRA DE MELO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contraminutar, querendo, no prazo de oito (08) dias, o RECURSO ORDINÁRIO, interposto nos autos do Processo nº 5a. JGJ-355/81, pelo reclamante Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1981. Eu, Vaniza Godinho, Téc. Jud. AJ-021.B, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria da 5a. JCJ, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 2370)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado AMOSHORE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6a. JGJ-1468/80, em que é reclamante-exequente ALUIZIO SILVA LISBOA, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-32.747,66 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente a principal e custas devidas nos referidos processo. Caso não pague e nem gata a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.-A., datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. nº 2371)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Agência de Vigilância e Segurança Conservadora Anchieta, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 6a. JGJ-126/81, em que é reclamante-exequente RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-2.899,28 (dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. (Caso não pague) e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessados é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto,
em exercício na 6a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2372)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a empresa Agência de Segurança Conservadora Anchieta, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6a. JGJ-1069/81, em que é reclamante RAIMUNDO MACIEL EVANGELISTA, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-10.179,00 (dez mil, cento e setenta e nove cruzeiros) correspondente ao Principal, Multa e Custas do referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio M. Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2373)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 21.08.81

Ac. nº 13.256. Proc. RO 859/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Ebe - Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Dra. Leopoldina Aragon). Recorrido: Jorge Ferreira Dias (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$-2.346,82 pelo reclamante, sobre Cr\$-60.000,00, valor arbitrado para o pedido, de cujo pagamento fica isento, na forma legal.

EMENTA: As ocupações insalubres, para serem reconhecidas como total, devem ser constatadas através de exame pericial ordenado pelo Juiz ou declaradas em portaria do Ministério do Trabalho.

Ac. nº 13.257. Proc. RO 835/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda (Dr. Artemis Leite). Recorridos: Moacir Rodrigues Costa (Dr. Valdemar da Silva) e R. D. Pinto da Rocha (Liticonsorte).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte para, mandar excluir da condenação os pedidos de aviso prévio, salário retido e retificação da data da saída na CTPS do reclamante, devendo a condenação ser calculada sobre o salário de Cr\$-500,00 por dia, remuneração essa a constar da mesma carteira, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$-1.946,82 pela reclamada, sobre Cr\$-40.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$-1.149,70 pelo reclamante, sobre Cr\$-16.000,00, valor arbitrado para parte que foi adversa para si.

EMENTA: I - Deve ser considerado como tempo de serviço o período em que o empregado trabalhou, no estabelecimento da reclamada, para pretensão empreiteiro financeiramente inidôneo.

II - Reforma-se a sentença, na parte que apreciou, insatisfatoriamente, a prova dos autos.

Ac. nº 13.258. Proc. RO 801/81. 6a. JCJ de Belém. Prol. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Paulo Sérgio Menezes Lavareda (Dr. Itair Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Roy Coutinho).

DECISÃO: Por maioria de votos deram provimento ao recurso para, julgar totalmente procedente a reclamação. Custas

de Cr\$-3.146,82 pela reclamada sobre Cr\$-100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Eventual diferença na realização de serviços por ocupantes de igual função, não implica em negar-lhes a equiparação salarial.

Ac. nº 13.259. Proc. R EX OFF e RO 788/81. 2a. JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir Silva). Recorridos-Reclamantes: Sebastiana Silva de Carvalho e Valmir Abreu de Souza.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Empregados da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, admitidos antes da renovação da legislação que concedia a gratificação de risco de vida, fazem jus à vantagem, amparados pelo princípio legal e constitucional do direito adquirido.

Ac. nº 13.260. Proc. ED 968/81. Rel. Juiz Arthur Seixas Embargante: Sociedade Civil Saci Pereré (Dr. Osvaldo Trindade). Embargado: Acórdão nº 13.105 proferida nos autos do Processo TRT-RO 609/81 em que o embargante é parte contra Raimundo Pereira da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento aos embargos declaratórios para esclarecer que a reclamante faz jus apenas a uma hora extra diária, cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença, observado o percentual de 25%.

EMENTA: Embargos providos, para o fim de esclarecer imprecisão do Acórdão embargado no tocante ao deferimento de horas extras.

Ac. nº 13.261. Proc. RO 807/81. 2a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Themag - Engenharia Ltda (Dr. Ildefonso Guimarães). Recorrido: José Otacilio Mendita Amaral (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O valor pago a título de aluguel é parcela componente do salário e como tal deve ser considerado no cálculo das parcelas de direito.

Ac. nº 13.262. Proc. R EX OFF 839/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Adelheid Scherer. Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Empregado que pede demissão, faz jus à gratificação de Natal e às férias proporcionais.

Ac. nº 13.263. Proc. RO 832/81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazonia S/A (Dra. Darcy Ramos). Recorrido: Luiz Augusto de Souza (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Pelo voto de desempate negaram provimento para confirmar a sentença quanto ao computo das horas extras habitualmente trabalhadas no cálculo do repouso remunerado; por unanimidade negaram ainda provimento para confirmar a sentença recorrida nos demais termos.

EMENTA: Integrar o cálculo do repouso semanal remunerado as horas extras prestadas com habitualidade.

Ac. nº 13.264. Proc. RO 842/81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pólio Materiais de Construção Ltda (Dra. Nazaré Guimarães). Recorrido: Cláudio Ferreira (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 23 a 29, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos deram provimento para, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada. Custas de Cr\$-1.437,70 pelo reclamante, sobre Cr\$-23.200,00, valor líquido do pedido, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

EMENTA: Não estando configurados nos autos os requisitos do artigo 3º consolidado, julga-se o reclamante carecedor do direito da ação.

Ac. nº 13.265. Proc. RO 815/81. 5a. JCJ de Belém. Prol. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Antonio Rui dos Santos Moraes (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

DECISÃO: Pelo voto de desempate deram provimento ao recurso, para julgar totalmente procedente a reclamação.

EMENTA: Provado o trabalho em horário suplementar, defere-se o pagamento de horas extras e das diferenças consequentes.

Ac. nº 13.266. Proc. RO 682/81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chermont). Recorrido: Carlos Alberto Silva de Assis (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte para mandar excluir do cálculo das diferenças de depósitos de FGTS as horas extras anteriores a julho de 1978, confirmada a

sentença nos seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixados na sentença.

EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO - A prescrição de que cuida a Súmula 95 do Tribunal Superior do Trabalho é de direito de reclamar contra falta ou irregularidade de depósito do FGTS sobre verbas efetivamente pagas ao empregado.

Ac. nº 13.267. Proc. RO 816/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Ana Deusa da Silva da Costa (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrida: Companhia Amazônica Têxtil de Aniação (Dr. Fernando Moreira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Contrato Experiência - Escoado o prazo fixado no contrato de experiência, rompido está o precário vínculo laboral, não tendo o empregado direito a Av. prévio ou indenização, só cabível se houvesse estipulação contratual do direito rescisório recíproco.

Ac. nº 13.268. Proc. RO 679/81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Cadmo Figueiredo de Assis (Dr. Raimundo Mendes). Recorrida: Paradiesel S/A - Veículos e Motores (Dr. José Humberto Lima).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não caracterizada a intermediação nas vendas, descabe o pagamento de comissões.

Ac. nº 13.269. Proc. RO 650/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Dr. Osvaldo Trindade), Centrais Elétricas do Pará S/A - Litisconsorte (Dr. Ruy Coutinho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Equiparação salarial - Se o trabalho é igual, conta-se o tempo de serviço na função conforme reiterada jurisprudência trabalhista.

Ac. nº 13.270. Proc. AP 791/81. 1a. JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Agravante: Rosquildes Paulo dos Santos (Dr. Francisco dos Santos). Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas (Dr. José Amorim).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao despacho agravado.

EMENTA: Agravo de petição a que se nega provimento.

Ac. nº 13.271. Proc. RO 677/81. JCJ de Macapá. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Rádio TV do Amazonas S/A (Dr. José Coêlho Maciel). Recorrido: Joval Passos.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, deram provimento para, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada. Custas de Cr\$-16.820,66 pelo reclamante, sobre Cr\$-783.692,01, valor líquido do pedido.

EMENTA: Relação de emprego - Impossível configurar o liame laboral se ausentes os pressupostos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, subordinação jurídica, contraprestação salarial e prestação de serviços de natureza não eventual. Recurso a que se nega provimento.

(G. Reg. nº 2376)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 634/81

RECORRENTE: Instituto de Medicina Tropical de Manaus

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Procurador: Daniel Isidoro de Melo

RECORRIDA: Maria da Conceição Pereira

Advogado: Dr. José Coêlho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso, subscrito pelo Estado do Amazonas através da Procuradoria Geral do Estado, levanta a preliminar de incompetência.

Entretanto, a própria peça recursal reconhece a competência da Justiça do Trabalho quando diz: "o pacto laboral celebrado entre o Instituto de Medicina Tropical e a ora recorrida rege-se, segundo norma especificamente aprovada pelo já transcrito artigo 56 do Regulamento da Empresa, pela Consolidação das Leis do Trabalho" (fls. 147).

III - Trata-se de sucessão trabalhista, conforme demonstram as fls. 74/75 dos autos.

IV - Não se configurando nos presentes autos o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2374)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.08.81.

PROCESSO TRT RO 941/81 (2 volumes)
Recorrentes: Benvenuto Evangelista Ferreira e Jari Florestal e Agropecuária Ltda.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade e Dr. Antonio Cavalcante

Recorridos: Os mesmos.
Advogados: Os mesmos
Origem: JCJ de Breves
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Arthur Seixas
PROCESSO RO 981/81

Recorrente: Industrial e Comercial Cerma Ltda.
Advogado: Dr. Manuel Rodrigues
Recorrido: Joaquim Lima de Araújo
Advogado: Dr. Francisco Alves
Origem: 1a. JCJ de Manaus
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 948/81
Recorrente: Banco Bandeirantes S/A.
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira

Recorrida: Angélica Gibson Gomes
Advogado: Dr. Wilson Souza
Origem: 2a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO R EX-OFF e RO 870/81
Recorrentes: Maria Alba Ferreira Silva - Reclamante - Dr.

Humberto Vasconcelos e Fundação Educacional do Estado do Pará - Reclamada

Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios.

Recorridas: As mesmas

Advogados: Os mesmos

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO R EX-OFF 978/81

Reclamante: Ana de Souza

Reclamado: Município de Maués

Origem: JCJ de Parintins

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO R EX-OFF 986/81

Reclamante: Josefa Guedes Miranda

Reclamado: Município de Afuá - Prefeitura Municipal

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO TRT AP 945/81

Agravante: Fazendas Santa Maria e outras

Advogado: Dr. Raimundo Costa

Agravado: Antonio Ramos Leal Gonçalves

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

PROCESSO AI 974/81

Agravante: João Alves da Silva

Advogado: Dr. José Machado de Oliveira

Agravado: Jacy Corrêa de Melo

Origem: JCJ de Boa Vista

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

(G. Reg. n. 2375)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 102/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ALDACY MOEMA DO CARMO BRITO, ocupante do cargo de "Auxiliar de Assuntos Culturais", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico apresentado, no período de 15.07 a 29.07.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 10 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CELIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2378)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACÓRDÃO Nº 9.777

PROCESSO Nº 2936/81

Pedido de Registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido dos Trabalhadores, de Cametá, Limoeiro do Ajuru, Bragança e Capanema.

Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores.

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

(Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido

Ementa: (Político quando obedecidas as formalidades legais, tanto mais se ao pleito haja concorrido chapa única e da decisão convencional não tenha havido impugnação.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores requereu a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do aludido Partido dos Municípios de Cametá, Limoeiro do Ajuru, Bragança e Capanema.

O requerimento veio acompanhado de cópias das respectivas atas de eleições dos Diretórios e das Comissões Executivas, devidamente conferidas pelos Cartórios Eleitorais e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste E. Tribunal, por S. Exa. foi determinada a expedição de edital.

Consoante informado a fls. pela Secretaria de Coordenação Eleitoral, o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação, em virtude do que se cumpriu o que prevê o art. 8º, caput, da Resolução TSE-10.915, de 30.09.80, fazendo-se autuação única.

Nos autos constituídos pela segunda via a que alude o § 2º do art. 8º da Resolução suso referida, o ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É O RELATÓRIO.

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O pedido de registro de que tratam os presentes autos foi formulado pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores, de acordo com o previsto no art. 89, caput, da Resolução TSE-10.785, de 15.02.80, e no art. 2º, caput, da Resolução TSE-10.915, de 30.09.80.

In casu, houve observância às formalidades legais, sendo certo, por outro lado, que nas respectivas eleições concorreram chapas únicas e não houve qualquer impugnação (v. art. 4º da Lei nº 6.817, de 05.09.80).

Ante o exposto, voto, no sentido de deferir os registros dos Diretórios Municipais do Partido dos Trabalhadores, em Cametá, Limoeiro do Ajuru, Bragança e Capanema, e das respectivas Comissões Executivas, cujos integrantes figuram nas nominatas em anexo.

DECISÃO

Como consta da Ata, o Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Antônio Koury.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Dra. Izabel de Negreiros Leão, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga e Dr. Leonam Gondim da Cruz.

Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 25 de agosto de 1981.

Des. Antônio Koury — Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros — Relator

Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza

Dra. Izabel de Negreiros Leão — Juíza

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga — Juiz

Dr. Leonam Gondim da Cruz — Juiz

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAMETÁ DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT

DIRETÓRIO: Francisco de Assis Contente, Manoel Maria Rodrigues Louzada, Jerônimo Ribeiro Sá.

SUPLENTE: Luiz Gonzaga da Cruz, Irineu Alho de Sá, Manoel da Costa Valente, Benedito das Mercês Viana, Constantino da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Maria Rodrigues Louzada.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Oliveira Nogueira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Francisco de Assis Contente

VICE-PRESIDENTE: Luiz Gonzaga da Cruz

SECRETÁRIO: Manoel Maria Rodrigues Louzada

TESOUREIRO: Jerônimo Ribeiro Sá.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT

DIRETÓRIO: Paulo Alves Costa, Simpício Sebastião de Novaes, Miguel Tavares Costa Filho, Feliciano Manoel de Novaes, Osmar Borges, João Alves Costa, Manoel Alves da Costa, Daniel Alves da Costa.

SUPLENTE: Santos Alves Costa, Jurandir Pastana, Idegal Gouveia Serrão.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Daniel Alves da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Estulano Costa Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Paulo Alves Costa

VICE-PRESIDENTE: Simpício Sebastião de Novaes

SECRETÁRIO: Miguel Tavares Costa Filho

TESOUREIRO: Manoel Alves da Costa

SUPLENTE: Feliciano Manoel de Novaes, Osmar Borges, João Alves Costa, Daniel Alves da Costa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO DE BRAGANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT

DIRETÓRIO: José Maria Alves Sousa, Otávio Sales de Sousa, Sidney Humberto Trindade, Maria da Fé Oliveira Martins, Pedro Azevedo dos Santos, Emanuel Sales de Sousa, Raimundo Bruno Silva, Dora Lúcia Terras da Silva.

SUPLENTE: Manoel do Socorro Mendes, Paulo Sérgio Soares de Jesus, Leônidas Rodrigues Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dora Lúcia Terras da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito da Silva Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Bruno Silva

VICE-PRESIDENTE: Dora Lúcia Terras da Silva

SECRETÁRIO: Sidney Humberto Trindade

TESOUREIRO: Pedro Azevedo dos Santos

SUPLENTE: José Maria Alves de Sousa, Otávio Sales de Souza, Emanuel Sales de Sousa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT

DIRETÓRIO: José de Sousa Filho, Maria de Lourdes Alves Ferreira, Fátima Sales Viana, Terezinha Carneiro de Araújo, José Maria Carneiro, Raimundo Ferreira de Lima, Raimundo Vieira da Silva, Francisco Bezerra de Assis.

SUPLENTE: Francisco Sales de Miranda, José Firmino de Araújo, Gedeon Dias Gular.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Sousa Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Vieira da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José de Sousa Filho

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Vieira da Silva

SECRETÁRIO: Maria de Lourdes Alves Ferreira

TESOUREIRO: Raimundo Ferreira de Lima

SUPLENTE: Terezinha Carneiro de Araújo e Francisco Bezerra de Assis.

(G. Reg. nº 2394. Dia: 28.08.81)

EDITAL Nº 133/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

— Josefina da Silva Cravo

— Maria Fernanda Fernandes Gomes

— Eduardo dos Santos Monteiro

— Ivaniida Helena da Silva Brasil

— José de Jesus Sousa Nunes

— Ana Maria de Amorim Lauande

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, Escrevão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em Substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 134/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

— José Maria Baião da Silva

— Basílio Mendes

— Luciano José Amaral de Melo

— João Ronaldo Nascimento da Trindade

— Otávio Moreira de Souza

— Eduardo José Siqueira da Paixão

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, Escrevão subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 135/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

- Reinaldo Fortes de Freitas
- Izabel Bentes Modesto
- Margarida Lameira Brabo
- José Tavares de Castro
- Maria da Conceição Vieira Gemaque

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, Escrevão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 136/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório da Primeira Zona Eleitoral o processo de cancelamento eleitoral de inscrição do eleitor Glicério Silva de Souza, portador do título nº 137.080, lotado na 1ª Zona Eleitoral, na secção nº 269 (Imperial Esporte Clube), em virtude do mesmo cidadão ter perdido seus direitos políticos, conforme Decreto Presidencial, publicado no Diário Oficial nº 022, de dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no órgão competente.

Dado e passado no Cartório da Primeira Zona Eleitoral, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, escrevão, este datilografei, subscrevi e vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém, Estado do Pará.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2362)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 166/81

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Marta do Nascimento Alves, título nº 150.250, lotado na 253a. secção.

Maria Juliete Alves Pinto, título nº 74.815, lotado na 162a. secção.

Rosineide Aparacida Chaves de Lima, título nº 15.721, lotado na 256a. secção.

Pedro Diniz, título nº 82.106, lotado na 178a. secção.

Oscarina Rodrigues do Rosário, título nº 29.577, lotado na 91a. secção.

Jorge Guilherme Barbosa Rodrigues, título nº 212.132, lotado na 143a. secção.

Evandro Cláudio de Sousa Oliveira, título nº 69.588, lotado na 154a. secção.

Bernardino Dias da Costa, título nº 143.170, lotado na 241a. secção.

Eleonildo Gomes da Silva, título nº 141.417, lotado na 228a. secção.

Raimundo Nonato Vieira das Chagas, título nº 60.956, lotado na 132a. secção.

Geraldo de Almeida, título nº 107.385, lotado na 38a. secção.

Esmeralda de Oliveira Nascimento, título nº 23.463, lotado na 64a. secção.

Doraci Farias Dias, título nº 69.963, lotado na 154a. secção.

Carlos Alberto Souza, título nº 90.469, lotado na 204a. secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2385)

EDITAL Nº 167/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes Eleitores: Maria Maia Nunes, título nº 7.458, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; Lourival de Souza, título nº 25.270, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Norma Suely Ferreira da Costa, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Arlete da Silva Oliveira Pereira, título nº 11.906, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Jadir Cirso Delfino, título nº 22.825, da 47a. Zona de Garça-SP; José Menezes dos Santos, título nº 9.677, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2385)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM/PARÁ
EDITAL DE 2a. VIA Nº 093/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

01 - Alda Duarte da Costa, t. 84.751, 46a. sec. Ananindeua;

Aluizio Barbosa Pinheiro, t. 44.605, 10ª sec. Acará; Antonio Chaves Vinagre, t. 61.338, 10a. sec. Acará; Aurélio Brito Amaral, t. 48.258, 32a. sec. Acará; Bianor Paiva Coêlho, t. 2.182, 10a. sec. Acará; Ivete Darcy Gonçalves, t. 52.761, 1a. sec. Ananindeua; João de Jesus Sires Oliveira, t. 61.596, 15a. sec. Icoaraci; Jacira Assunção Torres, t. 5.850, 79a. sec. Icoaraci; Joaquim Paulo de Melo, t. 75.648, 32a. sec. Ananindeua; João Batista Félix Leopoldino, t. 83.372, 47a. sec. Ananindeua; José Guerreiro do Esp. Santo, t. 44.093, 20a. sec. Acará; João Batista Palheta dos Santos, t. 37.670, 24a. sec. Icoaraci; Mª de Fátima da Silva Amaral, t. 52.497, 59a. sec. Icoaraci; Mª Dalva Silva dos Santos, t. 50.920, 24a. sec. Icoaraci; Mª Cecília Ramos Pimentel t. 60.674, 59a. sec. Icoaraci; Mário Paiva, Coêlho, t. 3.024, 10a. sec. Acará; Mª de Lourdes Malcher e Silva, t. 38.037, 27a. sec. Acará; Mª José Guimarães Cunha, t. 60.313, 73a. sec. Icoaraci; Maria Dorotea Ramos, t. 32.162, 39a. sec. Icoaraci; Mª de Nazaré Pires dos Santos, t. 44.173, 56a. sec. Icoaraci; Manoel Zacarias de Miranda, t. 38.589, 7a. sec. Barcarena; Neide Figueiredo Furtado, t. 62.165, 72a. sec. Icoaraci; Oneide Almeida da Costa, t. 75.360, 24a. sec. Icoaraci; Pedro Lopes da Silva, t. 2.267, 10a. sec. Acará; Raimundo Nonato Dias da Silva, t. 65.715, 9a. sec. Acará; Raimundo Rodrigues da Silva, t. 100.556, 66a. sec. Ananindeua; Raimundo Cristi N. dos Santos, t. 40.181, 24a. sec. Icoaraci; Raimundo Souza da Silva, t. 82.152, 27a. sec. Barcarena; Raimundo Oliveira dos Santos, t. 63.161, 19a. sec. Acará; Ricardo Ferreira Reis, t. 64.883, 28a. sec. Acará; Raimundo de Jesus Cardoso, t. 1.079, 28a. sec. Acará.

E para constar mandei expedir no presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dorés Garcia, Escrevê eleitoral o subscrevi.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 094/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Anizio Soares - 42a. zona, 18a. sec. Paragominas/Pará; Cleonice Farias Fernandes, 28a. zona, 201a. sec. Belém/Pará; Enilza de Nazaré Ferreira Barbosa, 10a. Zona, 11a. sec. Muaná/Pará; Francisca de Souza Nazaré, 36a. zona, 19a. sec. Stª Izabel do Pará; Francisco Luiz da Silva, 41a. Zona, 14a. zona, Ourém/Pará; Francisca Maria da Silva Alencar, 43a. zona, 27a. sec. Reg./Pará; Francisco de Assis Silva, 41a. zona, 3a. sec. Ourém/Pará; Geraldo Pereira da Silva, 11a. zona, 48a. sec. Irituia/Pará; Geraldo

Ribeiro da Silva, 29a. zona, 64a. sec. Belém/Pará; Guaraciaba Barros Ferreira, 4a. zona, 58a. sec. Castanhal/Pará; Genesio dos Santos Cardoso, 28a. zona, 16a. sec. Belém/Pará; Hélio Aives de Souza, 29a. zona, 11a. sec. Belém/Pará; Juscelino da Silva Efimo, 1a. zona, 112a. sec. Belém/Pará; João Ribeiro de Oliveira, 11a. zona, 2a. sec. Irituia/Pará; José Oliveira do Nascimento 42a. zona, 9a. sec. Paragominas/Pará; José Dutra, 28a. zona, 106a. sec. Belém/Pará; Josimeire do Nascimento Silva, 29a. zona, Belém/Pará; José Oliveira de Lemos, 11a. zona, 66a. sec. Irituia/Pará; João da Mata Ferreira dos Santos, 1a. Zona, 219a. sec. Fortaleza/CE; José Amaral de Almeida, 36a. zona, 18a. sec. Benevides/Pará; Lourdes Marcia Nogueira Leite, 85a. zona, 24a. sec. Petropolis/RJ; Lunival Vasconcelos Bezerra, 41a. zona, 1a. sec. Ourém/Pará; Maria Clara Waterman Martins, 1a. Zona, 195a. sec. Belém/Pará; Maria José Farias Fernandes, 28a. zona, 154a. sec. Belém/Pará; Maria de Lourdes de Macedo, 28a. zona, 53a. sec. Belém/Pará; Maria Alves Cardoso, 28a. zona, 65a. sec. Stº Antonio do Tauá/Pará; Maria dos Remédios Gomes, 39a. zona, 50a. sec. Tomé/Açú/Pará; Rute Rêgo e Silva, 1a. zona, 274a. sec. Belém/Pará; Rubia Monteiro Pimentel, 29a. zona, 208a. sec. Belém/Pará; Raimundo Vaz Barbosa, 28a. zona, 178a. sec. Belém/Pará; Raimundo Araújo Ferreira, 3a. zona, 8a. sec. Soure/Pará; Raimunda Nonata de Jesus Maciel, 6a. zona, 34a. sec. Ig. Miri/Pará; Robson Cordeiro dos Santos, 2a. zona, 45a. sec. Recife/Pernambuco; Raimundo Francisco da Silva, 41a. zona, 31a. sec. Ourém/Pará; Sebastião Corrêa de Souza, 1a. zona, 308a. sec. Belém/Pará; Waldomiro Bentes de Souza, 36a. zona, 5a. sec. Benevides/Pará.

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume, e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado neste Cartório, cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 13 de agosto de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará.

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 095/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo indicou o nome do Sr. WALMIR DOMINGOS PERES DE ALCANTARA, eleitor inscrito nesta 30a. Zona sob o nº 107.384, lotado na 75a. Seção que funciona na Escola de 1º Grau Agostinho Monteiro Sala B - Ananindeua, para funcionar como Preparador Eleitoral dos Conjuntos Cidade Nova I, II, III, IV e V, do Município de Ananindeua. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 096/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo indicou o nome da Sra. SANDRA ONEIDE DE LIMA GOUVEIA, eleitora desta 30a. Zona Eleitoral, inscrita sob o nº 96.378, da 54a. Seção que funciona na Escola Professora Teodora Bentes Sala B, - Icoaraci, para funcionar como Preparadora Eleitoral da localidade denominada "CAMPINA", Distrito de Icoaraci. E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos dezessete (17) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE 2a. VIA Nº 097/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2a. via de seus títulos as seguintes pessoas:

Antonio Ferreira da Silva, t. 11.343, 16a. sec. Ananindeua; Andre Borges da Silva, t. 62.347, 6a. sec. Acará; Arlindo Gonçalves de Brito, t. 95.238, 61a. sec. Ananindeua; Antonio A. Carneiro de Gois, t. 44.802, 10a. sec. Acará; Benedito Corrêa, t. 10.795, 3a. sec. Ananindeua; Darci Ferreira Barros, t. 66.547, 29a. sec. Acará; Donatilo da Silva Dias, t. 61.867, 35a. sec. Acará; Demetrio Coitinho, t. 2.078, 19a. sec. Acará; Gilber Martins de Lima, t. 73.990, 19a. sec. Acará; Heleno Sales de Lima, t. 38.386, 9a. sec. Ananindeua; José Abrão de Paula, t. 4.808, 6a. sec. Acará; Joaquim Barroso, t. 75.983, 23a. sec. Ananindeua; João Jacob dos Santos, t. 51.562, 4a. sec. Ananindeua; João Batista Bentes Dias, t. 58.974, 14a. sec. Mosqueiro; Mª do Carmo Cardoso Silva, t. 68.437, 5a. sec. Barcarena; Manoel Paraizo Gomes, t. 73.978, 35a. sec. Acará; Maria Dolores Santos, t. 72.016, 39a. sec. Acará; Mª Alice Rodrigues de Brito, t. 70.003, 1a. Sec. Ananindeua; Maria Marta Sauma Jorge, t. 40.382, 49a. sec. Icoaraci; Manoel Benedito Ribeiro, t. 22.570, 16a. sec. Ananindeua; Pedro Carneiro Monteiro, t. 73.157, 35a. sec. Acará; Pedro Aires da Silva, t. 44.840, 6a. sec. Acará; Raimunda Duarte Barros, t. 40.605, 6a. sec. Acará; Sebastião de Lima, t. 4.191, 1a. sec. Barcarena; Tome Raimundo Belém Oliveira, t. 61.843, 35a. sec. Acará; Vasti Fonseca de Souza, t. 67.252, 16a. sec. Acará; Vitalina dos Santos Leite, t. 45.403, 21a. sec. Acará; Zacarias de Souza, t. 9.494, 7a. sec. Barcarena;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE 2a. VIA Nº 098/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2a. via de seus títulos as seguintes pessoas:

Adelino Araújo, t. 33.197, 36a. sec. Bujarú; Ana Maria da Costa, t. 53.505, 15a. sec. Icoaraci; Antonio Dias dos Santos, t. 581, 26a. sec. Acará; Antonio Dias da Conceição, t. 605, 26a. sec. Acará; Antonio José Pereira da Silva, t. 92.600, 72a. sec. Icoaraci; Doralice de Oliveira, t. 778, 17a. sec. Acará; Eneas de Souza Martins, t. 25.289, 41a. sec. Icoaraci; Francisca da Silva Dias, t. 67.329, 35a. sec. Acará; Felisberto Paiva Melo, t. 4.027, 6a. sec. Acará; Gregorio Santos, t. 16.006, 3a. sec. Icoaraci; Jorge Rego Pereira, t. 87.967, 37a. sec. Ananindeua; Joaquim Santana de S. Marialva, t. 75.589, 62a. sec. Icoaraci; José Wilson Goes, t. 50.518, 16a. sec. Acará; José Maria Fernandes dos Santos, t. 42.223, 3a. sec. Acará; Jurandir Barata Teles, t. 86.510, 29a. sec. Icoaraci; João Nascimento Soares, t. 14.231, 11a. sec. Ananindeua; Jorgeley Ferreira Sepêda, t. 57.348, 60a. sec. Icoaraci; Leoncio Salgado Nery, t. 115, 6a. sec. Acará; Luiz Otávio de Oliveira Dias, t. 64.960, 1a. sec. Acará; Mª Vilma de Souza Barros, t. 96.353, 25a. sec. Icoaraci; Mª de Belém Machado Loureiro, t. 90.372, 3a. sec. Icoaraci; Maria Barbosa de Alencar, t. 49.951, 35a. sec. Acará; Moises Barros da Silva, t. 377, 6a. sec. Acará; Mª Nilza dos Santos Goes, t. 44.969, 21a. sec. Acará; Nilvaldo Nascimento, t. 36.889, 47a. sec. Icoaraci; Paulo Moises Souza Cunha, t. 92.656, 10a. sec. Mosqueiro; Pascoal Cristo dos Santos, t. 61.060, 28a. sec. Ananindeua; Raimundo Nonato Pereira, t. 8.919, 17a. sec. Icoaraci; Raimundo Nonato Fernandes, t. 41.053, 3a. sec. Acará; Tereza Ribeiro da Silva, t. 57.441, 60a. sec. Icoaraci; Vital Gomes, t. 67.980, 35a. sec. Acará;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 19 de agosto de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2383)

EDITAL DE DEFERIDOS Nº 099/81

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram INSCRIÇÃO e foram DEFERIDAS as seguintes: Ronaldo dos Santos Brito, Edinaldo Lima Corrêa, Eliércio Nunes da Silva, Maria Serrat dos Santos Veloso, Lourival Quelrôz Nascimento, Laurentina de Souza Farias, Josefa Ribamar Costa Ferreira, Raimundo dos Santos Pereira, Raimundo Nonato de Sousa Santana, Hamilton da Silva Assunção, José Elógio Bentes Pantoja, Joel Alves dos Santos, José Deodato Neto, Luis Domingos Souza, Wladilson Mazzini de Vascon-

celos, Levi Monteiro da Silva, Ronaldo Coelho dos Santos, Paulo Roberto Carreira Hruby, Manoel de Souza Ribeiro, Carlos Gaspar Freitas, Renato Mendonça de Souza, Raimundo Nonato Oliveira da Silva, Manoel do Espírito Santo Viana Gonçalves, Pedro Alexandrino do Amaral Neto, Rosalino da Silva, Antônio Simplicio da Silva, Fátima Roque de Macêdo, Zuleide Maria da Silva, Rosemeire do Socorro dos Santos Moraes, Mirian Soares Nunes, Maria Cecília Pinheiro Ferreira, Edina Maria Rocha de Sargês, Maria de Fátima Leite Afonso, Mariléia de Nazaré Abreu, Maria Lucia Melo Albuquerque, Noemi Brelaz Nunes, Lucicleide Lameira e Silva, Marivone Malcher da Trindade, Odete Barbosa Cavalcante, Maria da Conceição Leal, Vivaldo Leal da Costa, Alfredo Mendes Costa, Mário dos Santos Ribeiro, Nelson Nazareno Souza Duarte, João Carlos Mendonça Machado, Ozarias de Jesus Costa, Telma Suely da Luz Costa, Dulcineia Caravelas Furtado, Carmen Lúcia Lopes Cardoso, Janete de Souza Medeiros, Rosália Maria de Araújo Medeiros, Maria Pinheiro Gomes, Raimunda de Fátima Rodrigues da Silva, Elizabeth Lima de Souza, Adalberto Brito Marcelino, João Macedo de Oliveira, Antônio de Souza Silva, Raimundo Ferreira de Araújo, Antônio Alves da Silva Filho, Jaime Corrêa Rodrigues, Carlos Augusto Fernandes Costa, Feliciano da Silva Cereja, João Tavares Mendes, Osmarina da Silva Costa, Raimunda Maciel da Costa, Aurora da Silva Mota da Cruz, Rosemary Santa Rosa do Rosário, Conceição Gonçalves, Alzira da Silva Santos, Maria Rita Braga Santos, Itamar Mota Ferreira, Manoel Alves de Moura Farias, Vital Rodrigues Pinto, Almira Silva Santos, Orlando Gonçalves Monteiro, Carlos Alberto Monteiro, Luiz Antônio Rodrigues, José Maria Santos, Valmir Paixão Lisboa, Emília Gomes da Silva, Maria Leda do Espírito Santo, Zuleide da Silva Malcher, Maria Virgínia Coutinho da Fonseca, Maria Raimunda dos Santos Raiol, Madalena do Socorro Rodrigues, Jorge Paulo Rodrigues da Silva, Augusto Norberto Siqueira Vidal, Mark Andrew Vance, Alzira Selma da Silva Batista, Marlene Corrêa, Elizete da Silva Rocha, Juarez Ferreira de França, José de Oliveira Silva, Raimundo Santana da Silva, Eduardo Santana Barbosa, Pedro Ramos da Silva, José Pinheiro de Aviz, Felipe João Xavier da Silva, Ruy Nivaldo do Nascimento Ferreira, Raimundo da Cruz Braga, Iracy Lopes, Antonio Rodrigues Brito, João Paulo da Silva, Raimunda do Socorro Costa da Silva, Antônia Gorete Mendes, Marise de Fátima Coutinho da Silva, Helena Sodré da Silva, Maria Benedita da Silva Carvalho, Joana Darc da Silva, Creuza Dias de Oliveira, Pedro José Andrade da Silva, Lucivaldo Reis Barbosa, José Maria dos Santos Barros, Elias Soares Pimentel, Ademir Pereira Monteiro, Maurício Viana Assunção, Edson Fonseca de Melo, Raimundo Coimbra Pinto, Rosalina Pereir Batista, Maria Alba Silva Dias, Raimundo Barreto da Costa, Sandoval Gonçalves Belém, Benedito da Conceição Araújo, Orlando Oliveira Campos, Francisco Rodrigues Félix, Raimundo Vaz de Oliveira, Raimundo Nonato Modesto, Benedito Silva dos Santos, Joana de Nazaré da Costa de Aviz, Alzira Viana Rabêlo, Nelma Maria da Silva Santos, Manoel Floriano da Silva Nascimento, Proflrio Silva Cavalcante, José Carlos Freitas, Cícero Ribeiro Marinho, Henrique Nonato Sodré, José Batista da Silva Régo, Maria de Fátima Pinto Oliveira, Maria do Socorro Santa Brígida Diniz, Manoel Fernandes de Sousa, Bertulino Vieira da Silva, Malvalina da Silva Carvalho, Luzia da Silva Pinheiro, Maria das Graças Xavier Miranda, Benedita Gonçalves de Miranda, Dilcilene do Socorro Coimbra Campos, Melchiades Gomes da Silva, Raimundo Nonato Gomes da Silva, Reinaldo Nogueira de Souza, João Guilherme Ramos Barros, Mário Woso Kim, José Flávio Conceição, Benedito Duarte do Nascimento, Ivanildo da Silva Nascimento, Antônia Pereira Pantoja, Maria do Socorro Barbosa Reinaldo, Carina Gonçalves, Maria Amaral, Maria José Patrocínio dos Santos, Maria Raimunda Carneiro, Maria Batista Campos, Marlene Vaz de Souza, Deuzarina Prestes Campos, Maria Raimunda de Souza Gonçalves, Maria do Carmo Machado da Silva, Darialva Perdigão Trindade, Matilde Caianna Matias, Andreolina Gonçalves Neves, Célia Maria dos Santos Leal, Maria do Carmo Amaral, Maria de Belém Oliveira, Antônia Batista Fagundes, Maria da Conceição Galdino, Teresa Corrêa de Freitas, Saturnina dos Santos Pereira, Ana Maria Conceição Araújo, Filomena Páraizo Gomes, Rosa Maria Carvalho, Elizete Souza dos Santos, Maria do Socorro Aquino de Souza, Vilma Mascarenhas Ferreira, Maria Maciel Silva Carmo, Josefa de Miranda, Raimunda Gomes de Souza, Francisca Maciel Ferreira, Carlos Roberto da Silva Vaz, José Marino da Silva, João Batista Silva, Raimundo Souza Dias, Bernardo de Oliveira, João Antônio Moraes da Silva, Samuel Dias dos Santos, Ajairdo Felizardo dos Santos, Benedito Ribeiro Pereira, João Batista da Silva, Carlos João da Costa Santana, Manoel Campos dos Santos, Daniel Duarte de Lima, José Maria dos Santos, Raimundo Vaz de Souza, José Lino Ferreira, Raimundo Almeida Evangelista, Leandro Vaz da Silva, Claudionor Costa, Anolino Machado da Silva, Wilson Prestes Lopes, Maria do Socorro Santos da Silva, Arlindo de Jesus Almeida Vaz, Sebastião Lino Ferreira, José dos Santos Ferreira, Be-

nedito Silva, Luiz Gonzaga de Souza, José Augusto Gonçalves Chermont, Raimundo Nonato Pimentel, Norberto Ferreira Rodrigues, Roberval Mário Rodrigues da Silva, Adi Oliveira Silva, Valentim Meireles Tanaoth, Reinaldo Figueira Mendes, Maria Monteiro da Silva, Rose Nelle Gomes da Silva, Elisabete Ribeiro Gomes, Maria José Pantoja, Maria das Graças Oliveira Nascimento, Maria do Socorro da Conceição Gonçalves, Teófila Borges, Carmen Lúcia de Sousa Amaral, Odete Silva Trindade, Francisco das Chagas Cardoso, Manoel do Carmo Barros Rodrigues, Rubens Carneiro dos Santos, Antônio Belo, Manoel Raimundo Cabral, Francisco Lôbo do Espírito Santo, José Vitor Trindade, Zacarias Alves Pereira, Dulcídio da Cunha, Renato Teodoro dos Passos, Nelson Corrêa, José Pereira Marques, Carlos Antônio Barbosa de Sousa, Laide de Araújo Silva, Maria da Penha Pereira, Luciléia Rodrigues de Matos, Maria Odaci Mendes Lira, Maria de Lourdes Martins Baena, Joana Ramos de Moraes, Gilmar da Silva Campos, Edna Barbosa de Souza, Izaildes Salles Maciel, Esmeralda Leopoldino, Raimunda Furtado, Helena dos Santos Quadros, Antônia Elizia Santos da Silva, Edinaldo Nascimento Conceição, Raimundo Nonato da Silva, Antonio Valter Teixeira Matos, Luiz Cláudio de Pina Ramos, Aires Monteiro do Nascimento, Domingos Mauês Soares, Manoel Nunes Santana, Américo Valeriano de Sena Fonseca, Armando Nunes da Silva, Marivaldo de Jesus Alves Pontes, Domingos Sávio da Silva Gomes, Silmário Oliveira do Nascimento, Manoel Francisco do Rosário, Paulo Pinheiro de Farias, João Gualberto Rodrigues de Araújo, Antônia Maria Gomes da Costa, Furuya Isao, Evaldo de Andrade dos Santos, Eliseu Pereira Lopes, Reginaldo da Silva Coêlho, Terezinha Silva Santos, Neomésia Medeiros Costa, Edina Maria Costa de Aviz, Nilsa Jucirene Reis de Souza, Lindinalva Botelho Miranda, Maria Alzira Pantoja dos Santos, Merian da Silva Lisboa, Elizete de Fátima Matos Mafra, Marly Lobato Penna, Antonia das Graças da Silva Barros, Ana Ribeiro Reis, Maria Nilda Corrêa de Sousa, Maria Conceição Reis da Silva, Rita Oliveira de Lima, Antônio Cardoso de Resende, Quintino Neves dos Santos, Manoel do Socorro Sandim Santana, Solidade Vagna Moreira, Carlos do Nascimento Maia, Otacilio Miranda, Nélio Santos da Silva, Manoel Moraes dos Anjos, Sebastião da Costa Magno, Almira Nascimento Damasceno, Neirivaldo Nazareno Ferreira Nascimento, Marcos Buarques Lima, Socorro das Graças Ribeiro, Carlos Batista de Mendonça, Manoel da Paixão Tavares Rodrigues, Antônia Ferreira de Aviz, Alberto de Carvalho Dourado, Porffrio Ribeiro da Conceição, Carmen Coutinho Raposa, Maria Zeneide da Silva Alencar, Francisca Freitas de Oliveira, Izabel de Araújo Canuto, Helena Hym Young Choi, Maria Marcês Malheiros Monteiro, Alex Bong Jo Kim, Maria de Fátima Holanda dos Santos, Eucicleide Rocha Ladeira de Lima, Ana Cristina da Silva Moraes, Maria de Nazaré Sousa Ramos, Maria Silva Gomes, Marcelina de Brito Trindade, Celina Gomes Barbosa, Paulo Marques Freire, Sérgio Pinheiro Santa Brígida, Sebastião Pereira de Souza, Edilson Corrêa Soeiro, Luiz Carlos de Souza, Emmanoel França da Silva, Domingos Corrêa de Almeida, Nélio Toshiashi Noda, Alcindo do Nascimento Sarmento, Gerson Pastana Silva, Maria do Carmo Sousa Colares, Pedro Lameira Soares, Manoel Foro, Francisco Furtado Soares, Márcia Therezinha de Rezende, Aprígio Ferreira da Silva, João Machado dos Santos, Manoel Antônio e Silva, Luiz Moraes Mesquita, Antônio Silva Leal, José Ribamar Rodrigues, Paulo Ferreira da Fonseca, Maria Rodrigues Lima, Maria do Socorro Pereira da Serra, Rosenir Moraes Freitas, Arlente Costa Lima, Marilena Fraga Barreto, Maria Lúcia do Nascimento, Maria das Graças do Nascimento Rodrigues, Lúcia de Fátima Pereira Cunha, Maria Conceição Nunes de Sousa, Maria da Conceição Alves de Freitas, Jaime Sim, Rosinéia de Fátima Martins da Silva, Amélia Gonçalves da Costa, Silvana Monteiro Rocha, Inês Paiva de Oliveira, Maria Ivanete Ferreira, Ana Maria D'O Cruz da Silva, João Marques da Silva, Nildo Alves Siqueira Lira, Jurandir Gomes Amaral, Cláudio Moraes Magalhães, Neudimar Lisboa Martins, José Messias Perdigão dos Santos, Carlos Alberto Corrêa da Silva, Francisco Pinto Sobrinho, Paulo José de Oliveira Cardoso, Raimundo Nonato de Seixas Jardim, Mesquiades Afonso dos Santos, Josué Moraes do Nascimento, Manoel Jorge Ferreira Lima, Kuis Theotônio Brito Fontelle, Sebastião Ferreira dos Reis, Maria Rosângela Corrêa, Raimunda da Costa Farias, Maria do Socorro Mendes dos Santos, Benedita Brito do Nascimento, Angela Silva Carvalho, Maria José Souza de Medeiros, Aurora Silva Meguy, Teresinha Cordeiro Vale, Maria do Socorro Gonçalves de Sousa, Manoel Santana Costa, Manoel Botelho Quaresma, Ezequias Correa Menezes, Pedro Monteiro Cravo, Di-jâni Macedo Barros, Maria Diocélis Mendonça Siqueira, Vasti Ara Teixeira, Salma Maria Pereira dos Santos, Pedro José David Ventura, Carlos Alberto do Nascimento Sousa, Sônia Maria Barbosa da Rocha, Auta da Silva Gomes, Afonso Lopes dos Santos, Lucivaldo Silva, Maria da Conceição da Silva e Silva, Sandra Maria Lopes,

Mário Roberto Boaventura, Carlos Alberto Costa Dias, João Dias Goês, Antônio Iraci da Silva Cordeiro, Maria Cícera da Silva, Cristina Sayuri Tanaka Kitagawa, Cleonice Eugênio, Maria Cecília Gomes Dias, José Skibinski Filho, Osmar dos Santos, Nadil Américo dos Santos, Sandoval Bastos Carneiro Filho, Maria Fernanda de Brito Santana, Vera Lúcia Bentes de Lima, Jaime Carlos Trindade de Sousa, Rosa Maria Avelar de França, Maria Eliene Bezerra de Carvalho, Maria Cirele Botelho de Melo, Francisco Barbosa dos Santos, Manoel Santana do Nascimento Ferreira, Lucivane Maria Gadelha dos Santos, Beatriz Carvalho de Araújo, Maria José Teixeira Moraes, Edinele do Socorro Garcia Pinto, Mariléia do Socorro Guimarães Ama-

dor, Cecília Ramos da Costa, Raimundo Bentes da Cruz, Vicente Condurú Gomes, Raimundo Sacramento Melo, Raimundo Marçal, Moraes Duarte, Osvaldo Rodrigues da Costa, Antônio Vital Geremias Raimundo do Carmo Pureza Maciel, José Feltosa da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Belém, 20 de agosto de 1981

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 2384)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL Nº 5/81 Processo nº 48.577
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Almerindo Ferreira da Costa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do SAA de Magalhães Barata, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.577, referente à Tomada de Contas no SAA de Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 20 de agosto de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2355 - Dias: 28.08, e 02 e 09.09.81)

EDITAL Nº 6/81 Processo nº 48.583
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Anselmo Batista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Anselmo Batista, responsável p/ SAA de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.583, referente a T/C do SAA de Senador José Porfírio, exercício de 1980.

Belém, 21 de agosto de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2355 - Dias: 28.08, e 02 e 09.09.81)

ACÓRDÃO Nº 11.820

(Processos nºs. 47.842 e 48.606)

Assunto: Prestação de Contas.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 47.842 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-8.121.031,54 (Oito milhões, cento e vinte e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) referente a Restos a Pagar do exercício de 1979 pagos em 1980, havendo comprovado Cr\$-8.119.923,74 (Oito milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e setenta e quatro centavos) passando para 1981 o saldo de Cr\$-1.107,80 (Um mil, cento e sete cruzeiros e oitenta centavos) passível de comprovação, de responsabilidade do Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado - Secretário.

PROCESSO Nº 48.606 - GABINETE MILITAR DO VICE-GOVERNADOR, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-12.971.709,88 (Doze milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos) referente ao exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do Sr. Evandro Borges Martins Neto - Ordenador de Despesa - como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2.360)

ACÓRDÃO Nº 11.821

(Processos nºs. 47.693, 47.874, 47.702, 48.441, 49.155, 48.752 e 47.572).

Assunto: Prestações de Contas.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 47.693 - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$-120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), para a concessão de 80 bolsas de estudo a estudantes do nível de 1º grau, matriculados na Escola da referida Entidade, de responsabilidade da Sra. Mercês Isis Albuquerque Santos, Coordenadora.

PROCESSO Nº 47.874 - CENTRO COMUNITÁRIO ALLAN KARDEC, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$-252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), para a concessão de 420 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola da referida Entidade, de responsabilidade do Sr. Teófilo dos Santos.

PROCESSO Nº 47.702 - CENTRO SOCIAL PAULO VI, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$-48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), para a concessão de 80 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Santo Antônio, de responsabilidade da Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Diretora.

PROCESSO Nº 48.441 - COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros), para a concessão de 125 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Walt Disney, de responsabilidade do Sr. Joaquim Farias Monteiro, Diretor.

PROCESSO Nº 49.155 - GRUPO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros), para a concessão de 700 bolsas de estudo a estudantes do nível de 1º grau, matriculados na Escola da referida Entidade, de responsabilidade da Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente.

PROCESSO Nº 48.752 - ESCOLA COMUNITÁRIA PREFEITO ABELARDO CONDURÚ, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) de responsabilidade da Sra. Ivanil dos Santos Chaves, Diretora.

PROCESSO Nº 47.572 - ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL MADRE MARIA DE JESUS, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na referida Escola, de responsabilidade da Sra. Lina Rodrigues Santiago, Diretora, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2360)

ACÓRDÃO Nº 11.822

(Processo nº 48.716)

Requerente: Sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de MOJU.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que o Sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de MOJU, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do S.M.E.R. da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, na importância de Cr\$-1.063.683,85 (Hum milhão, sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), recebida no exercício de 1980, tendo comprovado Cr\$-1.061.350,56 (Hum milhão, sessenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$-..... 2.333,29 (Dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de MOJU, na importância de Cr\$-..... 1.063.683,85 (Hum milhão, sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$-2.333,29 (Dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte e nove centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2360)

ACÓRDÃO Nº 11.823

(PROCESSOS Nºs 49.186, 49.334 E 49.472)

REQUERENTE: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referentes as reformas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.186 — Pedro Moura dos Santos, pertencente ao 1º BPM da PMPA, nos termos da Portaria nº 0015, de 07 de abril de 1981, de conformidade com os artigos 93 e 94, item II da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 82.872,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo SD PM	Cr\$	3.733,00
— Tempo de Serviço - 10%	Cr\$	373,00
— Habilitação Militar - 10%	Cr\$	373,00
— Gratificação de Serv. Ativo - 20%	Cr\$	747,00
— Auxílio Moradia - 25%	Cr\$	933,00

— Categoria B - 20% Cr\$ 747,00

Provento Mensal Cr\$ 8.906,00

Provento Anual Cr\$ 82.872,00

PROCESSO Nº 49.334 — Manoel Rosa da Gama, pertencente ao 1º BPM da PMPA, nos termos da Portaria nº 0024, de 23 de abril de 1981, de acordo com os arts. 93 e 94, item II e 96, inciso II da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 4.802, de 01.12.78, e mais a Lei nº 4.957, de 13.04.81, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 117.504,00 (Cento e Dezesete Mil, Quinhentos e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Sd PM	Cr\$	5.760,00
— Tempo de Serviço - 5%	Cr\$	288,00
— Habilitação Militar - 10%	Cr\$	576,00
— Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$	1.152,00
— Auxílio Moradia - 25%	Cr\$	1.440,00
— Categoria C - 10%	Cr\$	576,00

Provento Mensal Cr\$ 9.792,00

Provento Anual Cr\$ 117.504,00

PROCESSO Nº 49.472 — Jorge Viana da Gama, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPA, nos termos da Portaria nº 0032, de 29 de abril de 1981, de acordo com os artigos 93 e 94, item II, 96 incisos IV e 97 da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com os parágrafos 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, e mais o artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 4.957, de 13 de abril de 1981, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 102.300,00 (Cento e Dois Mil e Trezentos Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Soldado-PM	Cr\$	5.760,00
— Habilitação Militar - 10%	Cr\$	576,00
— Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$	1.152,00
— Auxílio Moradia - 8%	Cr\$	461,00
— Categoria C - 10%	Cr\$	576,00

Provento Mensal Cr\$ 8.525,00

Provento Anual Cr\$ 102.300,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Conceder o registro solicitado para a reforma ex-officio do Soldado: Jorge Viana da Gama, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar do Pará.

II — Converter em diligência os julgamentos dos processos nºs 49.186 e 49.334, que tratam das reformas dos Soldados: Pedro Moura dos Santos e Manoel Rosa da Gama, pertencentes ao Batalhão da Polícia Militar do Pará, para que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, providencie a correção dos cálculos dos proventos dos mesmos, de acordo com o previsto na letra b, § 2º do art. 98 da Lei nº 4.525/74.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2360)

ACÓRDÃO Nº 11.828

(Processos nºs 49.483, 49.389, 49.184, 49.441, 50.076, 50.022, 50.080 e 50.093)

Assunto: Reformas e Aposentadorias.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes aos registros das Reformas e Aposentadorias, abaixo relacionadas:

Processo nº 49.483 - Assis Bolivar Costa, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPa., nos termos da Portaria nº 0056, de 02 de julho de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, inciso IV e 98, parágrafos 1º e 2º letra b da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos I e II da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, e mais o art. 2º, § único da Lei nº 4957, de 13.04.81, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Ten BM	Cr\$ 27.500,00
— Tempo de Serviço - 15 %	4.125,00
— Habilitação Militar - 10 %	2.750,00

Provento Mensal	Cr\$ 34.375,00
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 412.500,00
----------------	-----------------

Processo nº 49.389 - Ananias Nunes da Cruz, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPa., nos termos da Portaria nº 0064, de 20 de julho de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 inciso IV e 98 §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o art. 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e mais o art. 2º § único da Lei nº 4957, de 13.04.81, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço - 5 %	800,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.600,00

Provento Mensal	Cr\$ 18.400,00
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 220.800,00
----------------	-----------------

Processo nº 49.184 - Benjamim Ferreira de Carvalho, pertencente à Companhia Independente de Polícia Militar da PMPa., nos termos da Portaria nº 0063, de 20 de julho de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 e 98, §§ 1º e 2º letra C, da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e mais o art. 2º, § único da Lei nº 4957, de 13.04.81, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço - 5 %	800,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.600,00

Provento Mensal	Cr\$ 18.400,00
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 220.800,00
----------------	-----------------

Processo nº 49.441 - Luiz Gonzaga de Alcântara, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 580, de 09 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 928.704,00 (novecentos e vinte e oito mil setecentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 44.224,00
— Adicional p/tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 15.478,40
— Risco de Vida - 40 %	Cr\$ 17.689,60

Provento Mensal	Cr\$ 77.392,00
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 928.704,00
----------------	-----------------

Processo nº 50.076 - Catarina Gomes dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 459, de 01 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.000,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 2.000,00

Provento Mensal	Cr\$ 7.000,00
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 84.000,00
----------------	----------------

Processo nº 50.022 - Maria do Socorro Fernandes Menezes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 454, de 28 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.000,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 40 %	Cr\$ 2.000,00

Provento Mensal	Cr\$ 7.000,00
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 84.000,00
----------------	----------------

Processo nº 50.080 - Yolanda dos Santos Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 469, de 01 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 145 (4959/81) da Lei 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 1.753,20

Provento Mensal	Cr\$ 7.597,20
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 91.166,40
----------------	----------------

Processo nº 50.093 - Raimunda Vieira Brito, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 473, de 02 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 30 %	Cr\$ 1.753,20

Provento Mensal	Cr\$ 7.597,20
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 91.166,40
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 08 (oito) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir o valor dos proventos dos servidores Catarina Gomes dos Santos, Maria do Socorro Fernandes Menezes, Yolanda dos Santos Oliveira e Raimunda Vieira Brito, face aos padrões vigentes a partir de 01.07.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2360)